

PROTOCOLO GERAL
Nº 64318.040771/2023-43



ASSUNTO: PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 –
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

04/ 2023

Interessado: SEÇÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos) para militares da ativa e inatividade, bem como para seus dependentes e pensionistas vinculados à 7ª Região Militar.

VOLUME II

Anexos: Processo com _____ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA VOLUME II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.040771/2023-43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SALC/CMDO 7ªRM

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de 2023, no quartel-general do Comando da 7ª Região Militar em Recife –PE, procedo a abertura do Volume II do supracitado processo licitatório.

Liliane Crespo Cavalcanti
LILIANE CRESPO CAVALCANTI– Cap QCO
Pregoeira SALC/Cmdo 7ª RM



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023-002 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado
Funeral com urna de zinco tipo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.084,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6), Recife/PE (3)

Grupo: G1

Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado
Funeral com Urna de Zinco Tipo II

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.095,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6), Recife/PE (16)

Grupo: G1

3 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado
Funeral com urna de zinco Tipo III

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 3.955,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6), Recife/PE (6)

Grupo: G1

4 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado
Traslado Rodoviário (KM)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 48000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 5,10

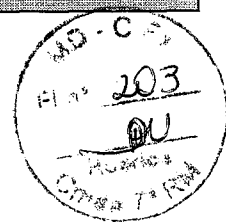
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (12000), Recife/PE (12000)

Grupo: G1

5 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
 Traslado Aéreo em empresas particulares (Km)



Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 54000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 39,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (15000), Recife/PE (12000)

Grupo: G1

6 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
 Traslado em linhas aéreas comerciais. Und: kg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 34000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 79,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (15000), Recife/PE (2000)

Grupo: G1

7 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
 Tanatopraxia (05 dias)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.486,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6), Recife/PE (14)

Grupo: G1

8 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Detalhada: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
 Embalsamento (05 dias)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.202,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (6), Recife/PE (6)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	9	UNIDADE
2	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	22	UNIDADE
3	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	12	UNIDADE
4	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	24000	UNIDADE
5	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	27000	UNIDADE
6	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	17000	UNIDADE
7	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	20	UNIDADE
8	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	12	UNIDADE

Macedo após seu falecimento em 21/07/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por estar em local incerto, insabido ou desconhecido, fica o Senhor cliente da presente citação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/05/2023 às 13:30hs, local Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20221-260 Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª Região Militar, situada no 2º andar." Tel:21- 2519-5517.

KILMER PEREIRA BOENTE - 1º TEN
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.029933/2023-04

Em atenção ao §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, dá-se conhecimento à Sr. Valtenci dos Santos Gomes (CPF: XXX.520.207-XX), por edital, da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 433/17.1-SIND-Dano- AuxPFP2AsseApAsJurd/1ª RM, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex- pensionista civil a Sra. Alayde dos Santos Gomes após seu falecimento em 22/09/2012. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por estar em local incerto, insabido ou desconhecido, fica o Senhor cliente da presente citação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/05/2023 às 10:00hs, local Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260 Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª Região Militar, situada no 2º andar, Tel: 21- 2519-5517.

KILMER PEREIRA BOENTE - 1º TEN
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.029940/2023-06

Em atenção ao §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, dá-se conhecimento à Sr. Lúcia dos Santos Gomes Marçal (RG:XX.220.256-X), por edital, da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 433/17.1-SIND-Dano- AuxPFP2AsseApAsJurd/1ª RM, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex- pensionista civil a Sra. Alayde dos Santos Gomes após seu falecimento em 22/09/2012. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por estar em local incerto, insabido ou desconhecido, fica o Senhor cliente da presente citação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/05/2023 às 11:00hs, local Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260 Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª Região Militar, situada no 2º andar. Tel: 21- 2519-5517.

KILMER PEREIRA BOENTE - 1º TEN
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.029937/2023-84

Em atenção ao §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, dá-se conhecimento à Sr. Lucilene dos Santos Gomes (RG:XX.391.526-X), por edital, da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 433/17.1-SIND-Dano- AuxPFP2AsseApAsJurd/1ª RM, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex- pensionista civil a Sra. Alayde dos Santos Gomes após seu falecimento em 22/09/2012. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por estar em local incerto, insabido ou desconhecido, fica o Senhor cliente da presente citação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/05/2023 às 10:00hs, local Praça Duque de Caxias, nº 25 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20221-260 Divisão de Tecnologia da Informação da 1ª Região Militar, situada no 2º andar." Tel: 21- 2519-5517.

KILMER PEREIRA BOENTE - 1º TEN
Sindicante

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para o DMC.

LUÍZ CLAUDIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Hce

(SIDEC - 26/05/2023) 160322-00001-2023NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.005998/2022-99.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 04.325.483/0001-55 - COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (quantitativo de subsistência) - margarina, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/05/2023 a 15/11/2023. Valor Total: R\$ 92.044,80. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.005998/2022-99.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 09.211.999/0001-92 - VISIONÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (quantitativo de subsistência) - margarina, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: Vigência: 04/05/2023 a 04/11/2023. Valor Total: R\$ 17.055,00. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

AVISO DE PENALIDADE

UASG 160118

O Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) torna público que foi aplicado à empresa AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ 10.983.202/0001-54, a sanção de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data desta publicação, por não cumprir suas obrigações contratuais, referente às dispensas de licitação nºs 00145/2021, 5471/2021 e 5521/2021, apurado nos autos do Processo Administrativo NUP 64316.092586/2023-54.

FABIO HENRIQUE OLIVEIRA DO BEM
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318040771202343. Objeto: Serviços Funerários Especializados (Tradado com preparação de corpos).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 29/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160194-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/05/2023) 160194-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01/2023

1. CONSIDERANDO que esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui o contrato nº 38/2022 (anexo), firmado com a empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, e cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de Adequação da Unidade de Internação deste Hospital de Guarnição. O contrato possui vigência até o dia 15 de outubro de 2023, e prevê a execução da obra no período compreendido entre 19 de dezembro de 2022 e 17 de junho de 2023. 2. CONSIDERANDO o detalhamento das informações mencionadas anteriormente e encaminhadas à 7ª RM através do DIEx nº 33-SALC/Fiscal Adm/HGUJP, de 11 de abril, que versa sobre a solicitação de ratificação e autorização para a suspensão da execução contratual. 3. Reconeheço os procedimentos necessários a suspensão da execução da obra de Adequação da Internação do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB(HGUJP), objeto do Termo de Contrato nº 38/2022-HGUJP, referente à Tomada de Preços nº 02/2022-HGUJP, fundamentada no caput dos Art. 8º e Art. 26º, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, obra a cargo da empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.700.986/0001-69. 4. A presente suspensão da execução de obra JUSTIFICA-SE por: a) Razões da suspensão do prazo de execução da obra (Art. 8º e Art. 26, da Lei nº 8.666/93); o 1º Gpt E, que é a Organização Militar do Sistema de Obras Militares que realiza o acompanhamento técnico da obra em questão, acionou a empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, para que a mesma protocolasse pleito de aditivo de serviços, o qual incluiria a necessidade de reforço estrutural; foi emanada a orientação de que o Contrato nº 38/2022 "tenha a sua Execução da obra SUSPENSÃO, até a aprovação e publicação do Aditivo em DOU" e que esse procedimento "enviará Dano ao Erário", haja vista que a empresa "se encontra sem frente de trabalho para atuar e o Prazo de Execução está correndo normal, o que implica que a União terá que pagar a Administração Local à Empresa, sem que serviços estejam sendo de fato realizados na obra". 5. Prazo de suspensão da Obra: 90 (noventa) dias corridos, com início em 06/04/2023 e término em 05/07/2023.

João Pessoa, PB, 29/05/2023.
KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA
BARRETO- TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGUJP

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 - UASG 160345

Nº Processo: 80644.010818/2018-18.
Inexigibilidade Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 26.753.292/0002-08 - ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.. Objeto: Prestação de serviço de saúde. Fundamento Legal: Vigência: 30/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 2.400.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2023

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado emolodado para as seguintes empresas: CNPJ-14905502/0001-76, Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Itens-40,6071,87,124,144,147,215,239,258; CNPJ-08778201/0001-26, Drogafonte Ltda - Itens-195,202,235; CNPJ-31908034/001-02, Cirurgica Serra Mar Ltda, Itens-43,53,55,191,234; CNPJ-44734671/0022-86, Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda Itens-31,135,136,209,228,262, PREGÃO 05/2023 - Medicamentos GCALC - Atade Registro de Preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 1º TEN TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Pregoeiro.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 26/05/2023) 160199-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583010963202212. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de consumo de uso Odontológico Endodontia, Próteses Dentária e Prótese sobre implante (insumos para o sistema CAD/CAN CEREC), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.. Total de Itens Licitados: 204. Edital: 29/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160199-5-00035-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/05/2023) 160199-00001-2023NE000001





32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160247

Nº Processo: 64098002261202318. Objeto: Contratação de serviço de confecção de móveis em MDF, incluindo medição, projeto, confecção e instalação no 32º BIL Mth.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 31/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Vila Militar, - Petrópolis/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160247-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS OTAVIO MACEDO DE SOUSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/05/2023) 160247-00001-2023NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 160252

Número do Contrato: 9/2018.
Nº Processo: 80272.711952/2018-18.
Inexigibilidade. Nº 0/. Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais um período de 12 meses; promover as alterações das cláusulas segunda, sexta e sétima do contrato original, passando, doravante, conforme termo aditivo.. Vigência: 05/03/2023 a 04/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.000,00. Data de Assinatura: 04/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 6424000093202327. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado para o GCALC da Guarnição de João Pessoa

FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 30/05/2023) 160175-00001-2023NE000001

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001419/2022-07.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 07.632.588/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Passagem aérea.
Fundamento Legal: . Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Valor Total: R\$ 49.128,45. Data de Assinatura: 23/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO

NUP 64042.000102/2023-16
O 4 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, pelo presente edital, NOTIFICA, o Sr. EDIPO HENRIQUE ADOLFO, inscrito no CPF sob o nº 079.***-32, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo esse, realize vistas a solução proferida ao Processo Administrativo Sancionador NUP 64042.000102/2023-16, instaurado para apurar os fatos a que se refere a Portaria 01-AAAJ/4 BEC, de 06 de janeiro de 2023, do Comando do 4 Batalhão de Engenharia de Construção, na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 4 BEC, assegurando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o direito de apresentar alegações finais pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Ten Cel
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 040.727.725-00 - DOUGLAS SANTANA ALMEIDA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 45.728,89. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 028.721.558-05 - JOSE GILDSON SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 47.043,83. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 27.717.638/0001-02 - MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 57.905,49. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 40.010.379/0001-35 - LUIZ DE JESUS CARVALHO 19521317825. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 50.720,42. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 639.220.295-15 - SEBASTIAO BOAS DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 53.198,88. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 591.300.595-34 - RENIVALDO BISPO DO NASCIMENTO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 46.494,97. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 590/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 022.935.195-62 - JOBSON GOUBEIA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 49.375,06. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 384.004.135-04 - ADINAILTON GONZAGA DA SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 65.436,54. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 465.485.468-14 - MAIKO ALVES DE FREITAS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/01/2023 a 30/04/2023. Valor Total: R\$ 50.823,75. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHÃO DE CACADORES.
Contratado: 800.100.835-53 - NEVTON FRAGA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 43.153,82. Data de Assinatura: 01/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/05/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços Funerários Especializados (Translado com preparação de corpos). Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 31/05/2023 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio Várzea - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 30/05/2023) 160194-00001-2023NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.002760/2023-25.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação como uasg participante ao pregão eletrônico 13/2022, para prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção de aparelhos móveis em comodato..
Fundamento Legal: . Vigência: 02/05/2023 a 02/11/2025. Valor Total: R\$ 12.673,50. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2023).

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

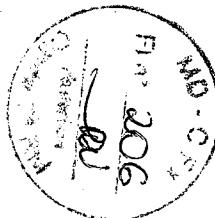
MINISTÉRIO DA
DEFESA



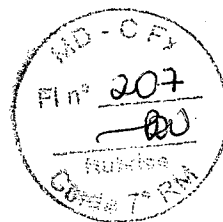
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023- UASG 160194

O Comando da 7ª Região Militar torna público o Pregão Eletrônico SRP nº04/2023, UASG: 160194, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos), de acordo com as condições estabelecidas em Edital, com abertura da sessão pública prevista para 13/06/2023, às 09:30hs, no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



1.1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

EDITAL- SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº04/2023
(Processo Administrativo nº64318.040771/2023-43)**

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/06/2023**

Horário: **09:30 h (horário de Brasília)**

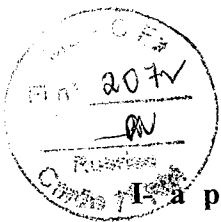
Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:



I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ É vedada a combinação desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art.193.

Art 193.....

II- em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº8.666, de 1993;

b) a Lei nº10.520, de 2002;

c) e os art. 1º ao art 47- A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)

Art 2º Fica revogado o parágrafo único do art.191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, de 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos**, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

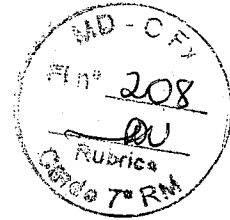
1.2. A licitação é composta por **1 (um) grupo**, formado por **8 (oito) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que integram o grupo.

1.2.1 Grupo I: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Por tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver contratação isolada do item, para ser vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE do grupo.

1.5 Caso o licitante seja vencedor do grupo, porém possua algum item que não seja o menor preço dos lances ofertados e não aceite negociar os valores, terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o licitante na ordem subsequente de classificação.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

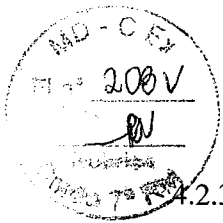
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A licitação será de ampla participação para o grupo de serviços objeto do presente certame licitatório.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2.2 A licitação será de ampla participação para o grupo de serviços objeto do presente certame licitatório.



- 4.2.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2.4 A licitação será de ampla participação para o grupo de serviços objeto do presente certame licitatório.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/201
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

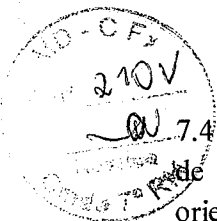
7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, senecessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

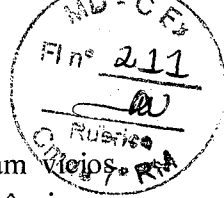
7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez centavos)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a grupos/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

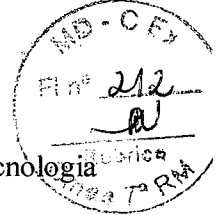
8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;



8.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 9.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 9.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 9.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

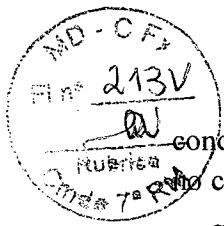
9.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Nos grupos/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU/

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

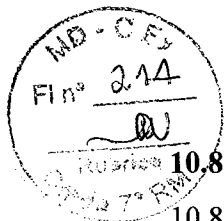
10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.8 Habilitação Jurídica:

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.10 Qualificação Econômica-Financeira

- 10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **05% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11 Qualificação Técnica

10.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

10.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



10.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

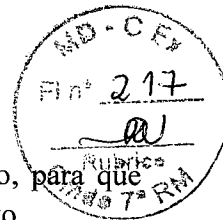
15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência de cada contratação de serviço realizada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos de art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



21.1.1 apresentar documentação falsa;

21.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4 não manter a proposta;

21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.2.6 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

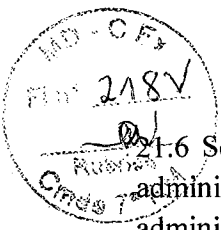
21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro7rm@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea-PE CEP: 50740-035. Recife-PE, Seção de Licitações, Aquisições e Contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

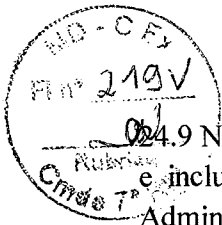
24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea, CEP: 50740-035. Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.3.1 ANEXO I - Termo de Referência;

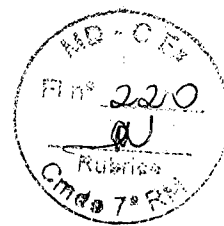
24.3.1.1 Apêndice I Termo de Referência- ETP;

24.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

24.13.3 ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato.

Recife-PE, 30 de maio de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- TC
CHEFE DO COMANDO DA 7ª RM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO SRP Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43)**

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I:

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
01	Funeral com urna de zincotipo I	Und	09	R\$ 2.084,27	R\$ 18.758,43
02	Funeral com urna de zincotipo II	Und	22	R\$ 3.095,10	R\$68.092,20
03	Funeral com urna de zincotipo III	Und	12	R\$ 3.955,10	R\$47.461,20
04	Traslado rodoviário	Km	24.000	R\$ 5,10	R\$122.400,00
05	Traslado Aéreo- em empresas particulares.	Km	27.000	R\$ 39,31	R\$1.061.370,00
06	Traslado Aéreo- em linhas comerciais (até 200kg).	Kg	17.000	R\$ 79,33	R\$1.348.610,00
07	Tanatopraxia por até 5 dias	Und	20	R\$ 1.486,00	R\$29.720,00
08	Embalsamento por até 5 dias	Und	12	R\$ 2.202,00	R\$26.424,00
Valor Total Estimado da Licitação					
R\$2.722.835,83 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).					



1.1.1 Estimativa de consumo individualizado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador				
Item	Especificações	Cat Ser	Und	Qtd
01	Funeral com urna de zinco tipo I	4170	Und	03
02	Funeral com urna de zinco tipo II	4170	Und	16
03	Funeral com urna de zinco tipo III	4170	Und	06
04	Traslado rodoviário	4170	Km	12.000
05	Traslado Aéreo- em empresas particulares.	4170	Km	12.000
06	Traslado Aéreo- em linhas comerciais (até 200kg).	4170	Kg	2.000
07	Tanatopraxia por até 5 dias	4170	Und	14
08	Embalsamento por até 5 dias	4170	Und	06
Órgão Participante- 10ª RM				
Item	Especificações	Cat Ser	Und	Qtd
01	Funeral com urna de zinco tipo I	4170	Und	06
02	Funeral com urna de zinco tipo II	4170	Und	06
03	Funeral com urna de zinco tipo III	4170	Und	06
04	Traslado rodoviário	4170	Km	12.000
05	Traslado Aéreo- em empresas particulares.	4170	Km	15.000
06	Traslado Aéreo- em linhas comerciais (até 200kg).	4170	Kg	15.000
07	Tanatopraxia por até 5 dias	4170	Und	06
08	Embalsamento por até 5 dias	4170	Und	06

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **serviço funerário de traslado com preparação de corpos**, de militares ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**
- 1.5 O contrato terá vigência pelo período de **12 meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.6 **Os tipos de funeral são:**
- 1.6.1 **Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0.40 a 1.50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.**
- 1.6.2 **Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1.60 a 1.90 m; Mão-de- obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.**
- 1.6.3 **Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super- gorda ou 2.10 m; Mão-de- obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.**
- 1.7 **A licitação será realizada em grupo único, formado por 08 itens devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.8 **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**
- 1.8.1 **Por tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver a contratação isolada do item, para ser considerado vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ OFERTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE DO GRUPO.**
- 1.8.1 **A vencedora do grupo com menor preço GLOBAL deverá também apresentar melhor preço para cada item isoladamente. Caso necessário haverá negociação do valor do item.**
- 1.8.2 **Caso o licitante seja vencedor do grupo, porém possua algum item que não seja o menor preço dos lances ofertados e não aceite negociar o valor, terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o licitante na ordem subsequente da classificação.**



1.8.3 Caso o licitante seja vencedor do grupo, porém possua algum item que não seja o menor preço dos lances ofertados e não aceite negociar o valor, terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o licitante na ordem subsequente da classificação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de traslado com preparo de corpos de militares da ativa, da reserva remunerada, militares reformados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao Comando da 7ª Região Militar para atendimento das necessidades específicas do referido Órgão.

3.2 O serviço contratado, objeto deste processo licitatório, inicia-se com a apanha do corpo e encerra-se com sua entrega no local do velório. Incluindo, entre outras providências a preparação do corpo para o(s) modal(is) de transporte eleito(s) e os transbordos, se necessários.

3.3 A execução dos serviços será iniciada após comunicação realizada pela Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS), na forma que segue:

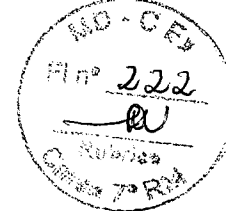
3.3.1 A execução dos serviços será iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a contratada, em até 120 minutos, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentar o tempo de voo, navegação ou descolamento terrestre até o município de destino onde se encontra o corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação, observadas as características da aeronave, embarcação ou veículo utilizado.

3.3.2 A disponibilidade da central telefônica da empresa contratada deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana.

3.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento da remoção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para o mesmo.

3.5 A falta de quaisquer dos materiais, equipamentos e equipe de pessoal, já especificados anteriormente, cuja responsabilidade incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação, não eximindo das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6 A Contratada deverá indicar preposto, tão logo assinada a Ata de Registro de Preços, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência. 3.7 Os traslados de corpos previsto no item 1 deste Termo de Referência serão realizadas no âmbito deste Comando. O local de destino abrange todo território nacional.



4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Manter à disposição da Contratante um sistema de atendimento durante 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados.

5.1.2 A contratada deverá proporcionar as seguintes facilidades, entre outras: 1-Receber a documentação pertinentes da família, do órgão competente ou da contratante; 2-Contatar funerária de origem, se necessário;3-Contatar o órgão competente para a liberação do corpo;4-Identificar a circunstância e o local do óbito;5-Conferir e complementar a Declaração de óbito;6-Registrar o histórico do falecido (SVO – Serviço de Verificação de óbito);7-Verificar a causa mortis e avaliar o estado do corpo; 8-Confirmar peso e altura do falecido;9-Realizar vigília na origem, se necessário;10- Encaminhar o corpo para preparação;11-Higienizar e tamponar o corpo, de acordo com cada necessidade;12-Colocar no interior da urna material absorvente (para o caso de o corpo expelir fluidos durante a viagem), caso necessite;13-Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamamento) e vestir o corpo;14-Paramentar o corpo (definir com a contratante se flores naturais ou artificiais);15Expedir ata de formolização ou embalsamamento;16-Emitir notas e ordens de serviço; 17-Confirmar o destino do corpo e contatar funerária local para os acertosnecessários; e 18-Definir de acordo com a contratante o meio de transporte maisadequado; 19-Obter a documentação para traslado; 20-Transladar o corpo; e 21-Realizar vigília no destino com a paramentação necessária, conformecredo religioso.

5.1.3 A Contratada deve disponibilizar quantidade suficiente de funcionários para total e correta execução dos serviços. Não será permitido o uso de pessoal dos órgãos participantes;

5.1.4 Todos os materiais, ferramentas e EPI devem estar em boas condições de uso, afastando qualquer possibilidade de má execução do serviço ou de risco à integridade física dos funcionários ou de terceiros;



5.1.5 Os serviços deverão ser executados por empresas que prestem o serviço de traslado de corpos e funeral, ou funerárias devidamente registradas e que possuam alvará de funcionamento.

5.1.6 Categoria de profissionais empregados:

5.1.6.1 Agente funerário - tanatopraxista, Atendente funerário, Auxiliar de funerária.

5.1.6.2 Deserção Sumária da atividade: Realizam tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciam liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre. Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam. Executam a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Embelezam cadáveres aplicando cosméticos específicos.

5.2 Manter à disposição da Contratante um sistema de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados.

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA,

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008 ; e

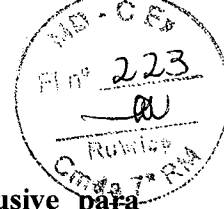
b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:201,

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação enormas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de



29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos: os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

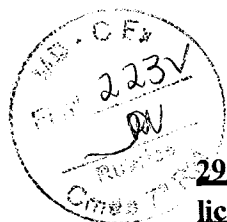
f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018).

CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação. f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de



29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

a) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.3) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.4) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.5) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.6) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional

de Energia Nuclear - CNEN.

h.2) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018. i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

i.1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.9) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem



submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

i.8) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.9) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

ii) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. ii) Conforme o art. 86 da RDC n° 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

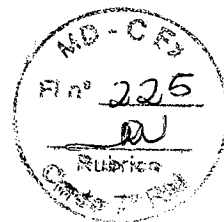
i.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

i.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

i.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC n° 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

6.2 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução do CONAMA n° 267 de 14/11/2000.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A contratada deverá indicar o(s) prepostos(s) designados(s) para atendimento à **contratante** e seus telefones fixos e celulares;

7.1.2 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da **contratada**, por meio de ligação telefônica do Oficial Translado de Corpo da 12ª Região Militar;

7.1.3 A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá manter atualizados pelo menos um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;

7.1.4 – A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes de serviço;

7.1.5 A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e meio(s) de transporte, bem como a técnica de preparo do corpo considerada a circunstância e a legislação em vigor;

7.1.6 A **contratada** deverá atender aos chamados da **contratante** com presteza;

7.1.7 O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pelo Oficial de Translado de Corpo em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço;

7.1.8 A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes de serviço;

7.1.9 A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e meio(s) de transporte, bem como a técnica de preparo do corpo considerada a circunstância e a legislação em vigor;

7.1.10 A **contratada** deverá atender aos chamados da **contratante** com presteza;

7.1.11 O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pelo Oficial de Translado de Corpo em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço;



7.1.12 – A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes de serviço;

7.1.13 – A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e meio(s) de transporte, bem como a técnica de preparo do corpo considerada a circunstância e a legislação em vigor;

7.1.14 – A contratada deverá atender aos chamados da contratante com presteza;

7.1.15 O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pelo Oficial de Translado de Corpo em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço;

7.1.16A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a decolagem da aeronave ou partida do veículo, devidamente equipado, contendo a bordo equipamentos necessários para perfeito transporte do corpo em questão, em até 120 minutos, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo ou de tráfego até o destino onde se encontra o corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação, náufrago e rodoviário observadas as características da aeronave e veículo utilizado.

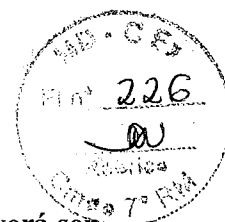
7.1.17 As aeronaves devem ser pressurizadas, modelo turbo hélice/jato, destinadas ao transporte de corpos, dotadas de equipamentos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.1.18 As aeronaves e veículos deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações de traslado de corpos.

7.1.19 A Contratada disponibilizará uma central de atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais aptos a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio funerário bem como de traslado de corpos bem como disponibilidade de receber documentação por e-mail.

7.1.20 Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos pelo traslado de corpos, em vias aéreas, terão como ponto de partida o aeroporto/pista de pouso e decolagem mais próximo do local do óbito, (local de apanha do cadáver).

7.1.21 As aeronaves e veículos deverão ter capacidade para no mínimo 01 (um) corpo e 01 (um) acompanhante com bagagem de mão.



7.1.22 O transporte terrestre dos corpos, após o pouso das aeronaves, deverá ser continuado pela Contratada pelo modal rodoviário, até o local do sepultamento.

7.1.23 O traslado terrestre (modal rodoviário) dos corpos, em quilômetros, será contabilizado considerando 03 (três) trechos:

7.1.23.1 1º) Da funerária ao local da apanha do corpo (distância NÃO SUPERIOR A 50 KM), 2º) do local de apanha do corpo ao local do sepultamento, 3º) retorno do local de sepultamento à funerária de origem (NÃO SUPERIOR A 50 KM).

7.1.8.2 A solicitação da Seção do Serviço de Assistência Social (SASS) do Comando da 7ª Região Militar é o documento hábil para a execução dos serviços.

7.1.9 Para os itens de traslado aéreo ou rodoviário todos os serviços necessários para a preparação do corpo, tipo de urna e documentação deverão ser realizados e contemplados no valor total do serviço.

7.1.10 Para todos os tipos e padrões de sepultamentos compete à empresa, prestadora de serviços funerários, realizar as seguintes atividades:

7.1.10.1 Higienizar e vestir o corpo, com as roupas fornecidas pelos familiares do falecido:

7.1.10.2 Tamponar, se necessário, o corpo a ser sepultado:

7.1.10.3 Reservar a capela:

7.1.10.4 Fornecer a paramentação de metais (câmara ardente, cavaletes, ostensório, velas, véus e livro ou folhas para anotação de presença):

7.1.10.5 Transportar a urna com o corpo do local onde o mesmo se encontra (hospital, IML, domicílio ou outros) até a capela mortuária do cemitério onde será sepultado; e

7.1.10.6 Fornecer 01(uma) via da Certidão do Óbito.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2 – Os materiais incluídos no serviço, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2 (conforme disposto no inciso I, do artigo Art. 5 da IN nº 01/2010).



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.6.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentase utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.24 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25 Informar e manter, durante todo o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes, um preposto aceito pelo Comando da 7ª Região Militar, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, ao Comando da 7ª Região Militar qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

10.26 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ou prejuízos ou ainda serviços inconclusos ou não satisfatórios, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos, terceirizados ou encarregados, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

10.27 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados. Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, o licitante se obriga a promover o ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias.

10.28 Acatar as orientações do Exército, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.26 Comunicar, após o prazo previsto para a execução e entrega dos serviços, os motivos que impossibilitaram seu cumprimento, com a maior brevidade possível.

10.27 Na execução dos serviços, sempre que possível, a Contratada deverá atender à



Instrução Normativa nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como cumprir as seguintes orientações:

10.27.1. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6, publicada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.27.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos líquidos e sólidos.

10.27.3 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

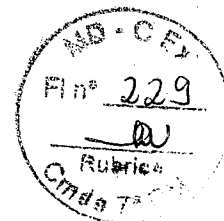
10.27.4. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.27.5 Cumprir o estabelecido no item 6 deste documento (Critérios de Sustentabilidade).

10.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

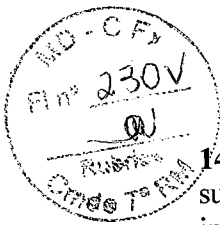
14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até **10 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 DO PAGAMENTO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



15.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1 o prazo de validade;

15.5.2 a data da emissão;

15.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4 o período de prestação dos serviços;

15.5.5 o valor a pagar; e

15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

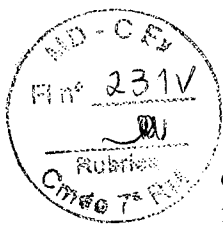
15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

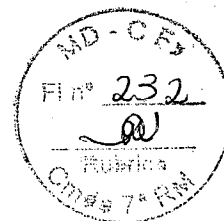
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$



16 REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Não há necessidade de garantia contratual, uma vez que já será exigida da Contratada a demonstração de sua capacidade de honrar a execução do contrato por meio da comprovação de o patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, no mínimo, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

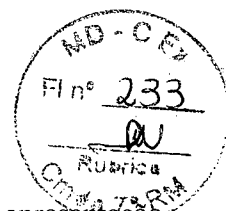
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

(1) configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por	03

	item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

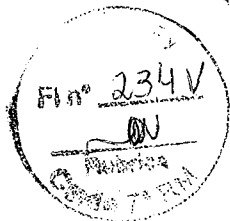
18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Registro ou inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 9603-3/04 - Serviços de funerárias.

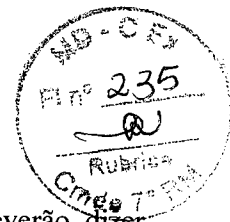
19.3.2 Deve ter contrato social registrado, CNPJ válido e alvará de funcionamento autorizado pelo órgão competente;

19.3.3 Deve atender as normas da Vigilância Sanitária, bem como estar cadastrado e devidamente autorizado para prestação do serviço objeto deste termo;

19.3.4 Os meios de transportes utilizados devem ser adequados para o objeto deste termo de referência; e

19.3.5 Atender e cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica para os recursos humanos contratados.

19.3.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



19.3.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas estabelecidas no item 1 (DO OBJETO) deste documento.

19.3.6.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.6.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.6.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.3.6.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3.6.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é de **RS 2.722.835,83 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 19 de maio de 2023.

NILBE GONÇALVES DE SOUZA - Cel/R-1

Folha Em Branco



APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 6431804077/2023-43

2. Descrição da necessidade

2.1 O processo licitatório visa a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos- CAT SER 4170- para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

2.2 Traslado de corpo é a atividade de transporte do corpo, da localidade de ocorrência do óbito ou em que se encontrar o corpo para outra localidade, onde será realizado o sepultamento ou cremação.

2.3 Legislação

1- Port. nº 267-DGP, de 03 Dez 2020 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução do Traslado de Corpos (EB 30-IR-50.020). 2- Artigos 34 e 35 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Assistência Social - SSAS da 7ª Região Militar	NILBE GONÇALVES DE SOUZA- Chefe da SSAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a finalidade da contratação, define-se de acordo com a Instrução Reguladora 30-51 do Departamento Geral de Pessoal: 4.1.1 corpo - é o cadáver humano, não sendo considerados partes ou membros sem vida de seres humanos vivos; preparo do corpo - é o processo utilizado para preservar e conservar o cadáver, visando ao transporte a grandes distâncias e por espaço de tempo prolongado, compreendendo as seguintes técnicas:

- a) Tanatopraxia: conservação por um prazo de até 05 (cinco) dias; e
- b) Embalsamamento: conservação por um prazo de até 10 (dez) dias.

4.1.2 traslado de corpo - é a atividade de transporte do corpo, da localidade de ocorrência do óbito ou da localidade em que se encontrar o corpo para outra, onde será realizado o sepultamento ou cremação; e

4.1.3 urna especial - é o caixão de madeira com forro de zinco, utilizado para o traslado de corpo, conforme os padrões exigidos pelos Órgãos de Saúde Pública ou outra imposição legal, nacional ou internacional.

4.2 A contratada deve disponibilizar quantidade suficiente de funcionários para a total e correta execução dos serviços. Não será permitido o uso de pessoal dos órgãos participantes;

4.3 Todos os materiais, ferramentas e EPI devem estar em boas condições de uso, afastando qualquer possibilidade de má execução do serviço ou de risco à integridade física dos funcionários ou de terceiros;

4.4 Os serviços deverão ser executados por empresas que prestem o serviço de traslado de corpos e funeral ou funerárias devidamente registradas

4.4.1 Categoria de profissionais empregados:

5165-05- Agente Funerário- tanatopraxista, atendente funerário, auxiliar de funerária.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi considerada como contratação similar feita por outro órgão e entidade, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias o Pregão nº06/2022 do Comando da 10ª Região Militar (160047).

6. Descrição da solução como um todo

6.1.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada de imediato, a partir do acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a decolagem da aeronave ou partida do veículo, devidamente equipado, contendo equipamentos necessários para perfeito transporte do corpo em questão ser em até até 120 minutos.

6.1.2 O prazo estipulado acima se excetua em condições meteorológicas adversas, no qual deve apresentar tempo de voo ou de tráfego até o destino do corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação e rodoviário, observadas as características do meio de transporte utilizado.

6.1.3 Será considerada a viabilidade de traslado aéreo quando se tratar de distâncias superiores a 300 quilômetros.

6.1.4 As aeronaves e veículos deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar o traslado de corpos.

6.1.5 A Contratada disponibilizará central de atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, operando com profissionais aptos a prestar o atendimento telefônico às solicitações de auxílio funerário, bem como da operação de traslado de corpos e disponibilidade de receber documentação por e-mail.

6.1.6 Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos no traslado de corpos, será considerado como ponto de partida o município de apanha do corpo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 Funeral com urna de zinco Tipo I Und 03 02

Funeral com urna de zinco Tipo II Und 16 03

Funeral com urna de zinco Tipo III Und 0604

Traslado Rodoviário Km 12.000

05 Traslado Aéreo Km 12.000

06 Traslado Aéreo (Vôo comercial) Kg 2.000 07

Tanatopraxia por até 05 (cinco) dias Und 14

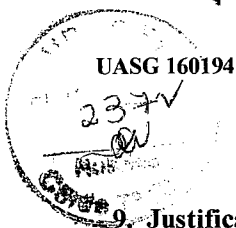
08 Embalsamento por até 10 (dez) dias Und 06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 944.852,67

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Funeral com urna de zinco Tipo I	UND	03	R\$2.312,00	R\$6.936,00
02	Funeral com urna de zinco Tipo II	UND	16	R\$3.631,67	R\$58.106,67
03	Funeral com urna de zinco Tipo III	UND	06	R\$4.608,33	R\$27.650,00
04	Traslado Rodoviário	KM	12.000	R\$5,67	R\$68.000,00
05	Traslado Aéreo	KM	12.000	R\$48,68	R\$584.200,00
06	Traslado Aéreo Vôocomercial	KM	12.000	R\$79,33	R\$158.666,67
07	Tanatopraxia por até 05(cinco) dias	SVÇ	14	R\$1.876,67	R\$26.273,33
08	Embalsamento por até 10(dez) dias	SVÇ	06	R\$2.503,33	R\$15.020,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$944.852,67 (novecentos quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução está justificado devido a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas, não sendo possível definir previamente nem de modo exato, o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras (Inciso VIII, art 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O serviço a ser contratado está alinhado ao Objetivo Estratégico (OE 09) do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo: desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Possuir uma ata de registro de preço em condições de ser utilizada nos casos de necessidade, a fim de subsidiar a atividade de auxílio funeral no traslado com preparo de corpos.

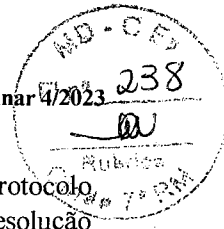
13. Providências a serem Adotadas

13.1 A administração, através da Seção de Serviço e Assistência Social, definirá um militar /servidor responsável a fim de atuar como fiscal da prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O único possível impacto ambiental na contratação é em relação aos materiais utilizados pela contratada na prestação do serviço. Portanto, determina-se o que segue:

14.1.1 Nos termos do Decreto nº2.783, de 1998 e Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio- SDO, abrangidos pelo protocolo de Montreal,



notadamente CFCs, Halons, CTC e triclороetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº2.783, de 1998 e Art 4º da Resolução do CONAMA nº267, de 14 /11/2000.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

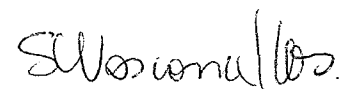
15.1. Justificativa da Viabilidade


O processo licitatório foi considerado viável pela Equipe Técnica da Contratação pela necessidade da prestação do serviço e pela forma da contratação atender a todos as normativas vigentes acerca o serviço em questão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


RENATA ALEXANDRE DE SOUZA
Equipe de apoio


SARAH CAMELLO VASCONCELLOS
Equipe de apoio


KARINA JANETE DA SILVA BARROSO
Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5. Mapa_de_Gerenciamento_de_Riscos_Pregão_.docx (54.51 KB)



MAPA DE RISCO

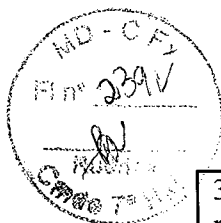
FASE DE ANÁLISE

Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Impacto	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Id	Dano		
1. Elevação significativa do custo dos insumos inerentes á prestação do serviço contratado.	Licitante demonstra-se incapaz de assumir/manter o compromisso assumido.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.1	Efetuar com precisão a pesquisa de preço a fim de verificar com realismo o preço praticado no mercado.	Responsável designado para Pesquisa de Preço	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.2	Estabelecer diretrizes e procedimentos a fim de manter as condições efetivas da proposta (inciso XXI art 37 da Constituição Federal.)	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.	


RISCO 02			
Probabilidade	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Impacto	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Id	Dano		
2. Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação.	Rescisão Contratual		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.	Fiscal de Contrato designado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Sensibilizar a contratada da importância de manter-se em dia com as regularidades fiscais e trabalhistas definidas em edital.	SALC	

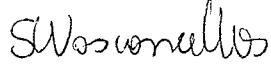
RISCO 03			
Probabilidade	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Impacto	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Id	Dano		

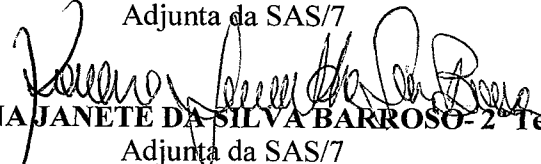


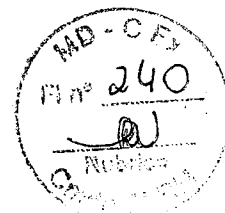
3. Atraso na descentralização do recurso financeiro.	Impossibilidade de Custeio do compromisso assumido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.1	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa	Seção Requisitante /Fiscal de Contrato designado.
Id	Ação de Contingência	Responsável
	-	-

RISCO 04			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
4. Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.	Comprometimento técnico/logístico da execução do serviço		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
4.1	Descrição detalhada do objeto que se deseja contratar e das condições de execução no Termo de Referência.	Seção Requisitante pelo serviço a ser contratado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
4.2	Cobrar da contratada as exigências técnicas e logísticas na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório.	Fiscal de Contrato designado.	


RENATA ALEXANDRE DE SOUZA - 2º Ten
Adjunta da SAS/7


SARAH CAMELLO VASCONCELLOS - 2º Ten
Adjunta da SAS/7


KARINA JANETE DA SILVA BARROSO - 2º Ten
Adjunta da SAS/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx**

O Comando da 7ª Região Militar, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº51, de 16 de março de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 920.391.114--68 portador da Carteira de Identidade nº xx/ MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no diário Oficial da União nºxx, processo administrativo nº 64318.0040771/2023-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

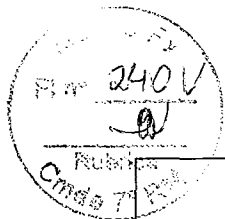
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	01			4170			



	02		4170			
	03		4170			
	04		4170			
	05		4170			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar;

3.2 Órgão Participante:

3.2.1 10ª Região Militar (160047)

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

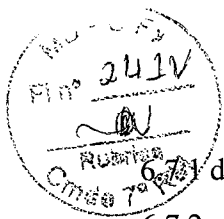
6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, xx de maio de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- TC
Ordenador de Despesas

NOME
CPF:
Representante Legal da Empresa Licitante



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do(a) Comando da 7ª Região Militar, com sede no(a) Av Visconde de São Leopoldo, 198 na cidade de Recife/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) ALEXANDRE DA SILVA GALDINO, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços funerários com translado de corpos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1					



3					
4					
Valor Total do Contrato					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

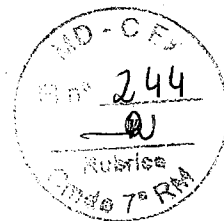
Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de imediato após o acionamento por parte da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

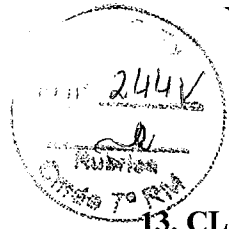
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

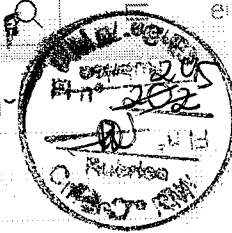
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife-PE de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO ADMINISTRATIVO n°
64318.040771/2023-43

Leonardo Freitas

<leofreitasadv@yahoo.com.br>

Qua, 07/06/2023 20:39

Para: pregoeiro7rm@hotmail.com

<pregoeiro7rm@hotmail.com>

📎 2 anexos (2 MB)

Impugnação Edital - PE - SRP - 07.06.2023 -
assinada.pdf; CNH - Leonardo Francisco Freitas
Ramos (RG e CPF).pdf;

Ao
ILMO. SR. PREGOEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO
BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE – 7ª
REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ref.: Impugnação ao Edital. Pregão Eletrônico SRP n° 04/2023. Processo Administrativo n° 64318.040771/2023-43. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Segue, no arquivo anexo, **impugnação** ao Edital acima referenciado.

Assim, pede o Impugnante:

- a) primeiramente, a **confirmação de recebimento da presente impugnação**;
- b) ato contínuo, que o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2023. Processo Administrativo n° 64318.040771/2023-43 seja anulado e que outro seja publicado em seu lugar, com os vícios apontados dele eliminados.

Aguardo providências e, desde já, agradeço!

LEONARDO FRANCISCO FREITAS RAMOS
OAB sob o n° 87.796
RG M-7.717.386 SSP/MG
CPF n° 030.315.936-77
(31) 98473-2189

Folha Em Branco



Recife, 07 de junho de 2023

AO

ILMO. SR. PREGOEIRO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE – 7ª REGIÃO MILITAR

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(via protocolo eletrônico)

Ref.: Impugnação ao Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

LEONARDO FRANCISCO FREITAS RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 87.796, no Registro Geral sob o nº M-7.717.386 e no CPF sob o nº 030.315.936-77, com endereço comercial na Rua dos Aimorés, 2954, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140-075, conforme documentos anexos, vem, na forma legal e com fundamento na legislação vigente e no item 23 do instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43, e o faz conforme razões abaixo deduzidas.

I – TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

De acordo com o subitem 23.1. do Edital ora impugnado, "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.



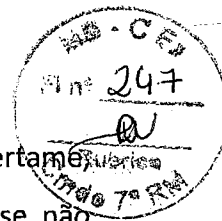
Pela simples leitura do subitem acima citado, vê-se que, além de cabível, já que a Impugnação pode ser apresentada por qualquer um do povo para discutir vícios do Edital (como é o caso do ora Impugnante), a presente manifestação também é tempestiva. Isso porque, mediante simples cotejo entre o dia do protocolo da presente Impugnação e a data agendada para a realização da sessão, que será o dia 13/06/2023 (terça-feira), conclui-se ter sido respeitado o prazo de antecedência previsto no instrumento convocatório e na legislação de regência para a adoção da presente providência. E, mesmo se assim não fosse, o que se alega pela eventualidade, ainda assim a presente manifestação deve ser recebida, ao menos como exercício do direito de petição e como manifestação do dever de autotutela da Administração Pública, já que os vícios que maculam o presente Edital são insanáveis, como se verá.

Considerando, pois, que a presente Impugnação é cabível e tempestiva, deverá ela ser conhecida, devidamente processada com retificação do Edital da presente licitação, conforme razões adiante apresentadas, o que desde já se requer.

II A LICITAÇÃO, EM SÍNTESE

Por meio da presente licitação, pretende-se registrar preços para futura e eventual contratação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, os quais estão sendo ora impugnados.

Como se vê do Edital, a presente licitação se comporá de **1 (um) grupo com 8 (oito) itens**, devendo cada licitante oferecer proposta para todos os itens. Isso porque, não obstante tenha sido informado no Edital que o tipo de licitação é o menor preço global oferecido, somente será considerado vencedor do certame aquele que, tendo o menor preço global, também oferecer o menor preço para cada um dos itens individualmente considerados, já que a contratação poderá ser feita por itens isolados



O que se observa é que, não obstante o empenho na estruturação do certame, há vícios insanáveis no Edital, o que compromete a sua validade, de modo que se não conhecido e corrigido desde já, colocará em risco a higidez não apenas da licitação em curso, mas do contrato administrativo que lhe sucederá, conforme prevê o §2º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao caso.

É o que doravante passará a se demonstrar.

III - IMPUGNAÇÃO

III.1. Nulidade do Edital. Contradição e Obscuridade do Critério de Julgamento

Os itens 1.1 a 1.5 do Edital ora impugnado estabelecem que:

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.2. A licitação é composta por **1 (um) grupo**, formado por **8 (oito) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), **devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que integram o grupo.***

1.2.1 Grupo I: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

*1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

*1.4 Por **tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver contratação isolada do item, para ser vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE do grupo.***

*1.5 **Caso o licitante seja vencedor do grupo, porém possua algum item que não seja o menor preço dos lances ofertados e não aceite negociar os valores, terá sua proposta desclassificada**, sendo convocado o licitante na ordem subsequente de classificação” (destaques acrescidos ao original).*

Mais adiante, o item 8.18 do Edital ora impugnado prevê que: “O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos”. E, ainda, o item 1.8. do Anexo I – Termo de Referência estabelece que:



“1.8 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

*1.8.1 Por tratar-se de licitação em que eventualmente **poderá haver a contratação isolada do item, para ser considerado vencedor do grupo** [que é único], **O LICITANTE DEVERÁ OFERTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE DO GRUPO.***

1.8.2 Caso o licitante seja vencedor do grupo, porém possua algum item que não seja o menor preço dos lances ofertados e não aceite negociar o valor, terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o licitante na ordem subsequente da classificação”

Apesar de ter sido apontado o tipo de licitação como sendo o menor preço **global**, o regime de execução eleito pelo Edital (preâmbulo e item 1.4 do Anexo I – Termo de Referência), foi o de empreitada por **preço unitário**, que, na forma do art. 6º, VIII, “b” da Lei nº 8.666/93 se dá *“quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”*.

Pois bem. De acordo com a dinâmica do Edital, os licitantes, apesar de o critério adotado pelo instrumento convocatório ora impugnado ser o de **menor preço global**, na realidade a disputa é por preço de cada item que compõem o grupo indicado, pois de nada adiantará ao licitante ter o menor preço global se ele não for o menor em cada um dos itens que compõem.

Portanto, a disputa é verdadeiramente por item e não por valor global. E isso tem uma relevância muito grande na formulação das propostas e na atratividade do negócio: quando se pensa em um serviço funerário por inteiro, há um cenário de custo envolvido, de modo que é possível trabalhar-se com as margens de cada um dos itens na expectativa de futura contratação integral.

Contudo, quando se estabelece que a disputa é por item, a avaliação a ser feita é outra, de modo que não se pode confundir critério global, que leva em conta uma perspectiva de avaliação do negócio e de sua precificação, com aquela outra que toma por base os valores individuais, em que a disputa é item a item. Mas se, desde o primeiro momento, a disputa é apenas por itens, os interessados poderão vencer em um e em outro não.



Contudo, no caso em apreço, há uma situação perversa: não basta que se tenha o menor preço global; deve-se ter, ainda, o menor preço individual para todos os itens, e isso se torna muito mais prejudicial do que se a disputa fosse por itens isolados, o que poderá afetar o interesse público, afastando interessados, diminuindo, com isso, a possibilidade de se ter uma proposta mais vantajosa. Ou seja: caso a disputa fosse apenas pelo preço global, caso um ou outro item tivesse um preço maior do que os demais concorrentes, isso não macularia a proposta como um todo, caso o valor global fosse o menor apresentado. Agora, se a disputa fosse apenas por item, cada licitante poderia sagrar-se vencedor em um ou mais de um, sem ter o risco de ter a sua proposta contaminada pelo fato de ter apresentado um lance maior do que o seu concorrente em um item específico. Assim, disputaria individualmente os itens, de maneira franca e mais fomentadora à competitividade.

No cenário apresentado pelo Edital ora impugnado, o que se tem é uma ofensa à competitividade, colocando em risco a atratividade de potenciais interessados, violando, assim, a indisponibilidade do interesse público. Da maneira como colocada a questão, o licitante deverá ser o vencedor em todos os itens, situação muito mais grave e severa do que se a licitação tivesse sido organizada por disputa de itens, o que poderá afastar potenciais interessados com propostas vantajosas, que, por uma eventualidade de mercado, podem não conseguir ter o menor preço em todos os itens cotados.

Dessa forma, é de se reconhecer a nulidade do certame, por vício na definição do tipo de licitação (menor preço global), de forma contraditória e obscura, quando se leva em conta que, na prática, a disputa está sendo feita por itens, para os quais o licitante deverá ter o menor preço em todos eles, sob pena de desclassificação, fato reforçado pelo regime de execução eleito pelo instrumento convocatório, que é o da empreitada por preço unitário.

Diante do exposto, pede-se seja reconhecida a nulidade dos itens citados, com republicação Edital e correção do tipo de licitação e do regime de execução, sob pena de nulidade que maculará eventual contrato administrativo que lhe suceder.

III.2. Nulidade do Edital. Licitação divisível. Necessidade de adjudicação por item. Súmula 247 do Tribunal de Contas da União ("TCU")



A Súmula 247/TCU estabelece que:

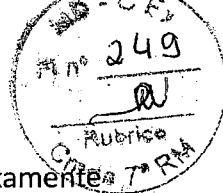
“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Como se vê acima, de acordo com a posição consolidada do órgão de controle, deverá a Administração Pública realizar a adjudicação por item sempre que o objeto da contratação seja divisível e desde que tal divisão não acarrete prejuízo para o interesse público ou perda de economia de escala. Tal orientação tem por objetivo ampliar a competitividade, o que, de forma reflexa, beneficiará a Administração Pública, com a ampliação do leque de potenciais interessados que poderão fazer propostas mais vantajosas.

O ponto acima destacado é exatamente o que se assiste no presente caso. Como visto, a Administração Pública prevê expressamente a possibilidade de contratação isolada de cada um dos serviços que integram o grupo único do certame, o que evidencia que tais serviços são divisíveis e que a sua prestação poderá ser feita de maneira isolada e em benefício do próprio interesse público, pois, do contrário, não seria de se admitir a sua prestação individualizada.

Reforça esse entendimento o fato de que, não obstante o tipo de licitação ser o menor preço global, a disputa, na verdade, entre os licitantes está no menor preço para cada um dos itens, sendo vencedor aquele que apresentar o menor preço para todos os itens, e não apenas o menor preço global.

Ora, diante de tal cenário, mostra-se como indevida, e contrária ao entendimento dos órgãos de controle, que a adjudicação do objeto seja feita de maneira global, envolvendo todos os itens para um único vencedor, se a sua prestação poderá ser feita de maneira isolada. Assim, a adjudicação deveria ser por item, o que propiciaria, inclusive, maior atratividade e



competitividade entre os potenciais interessados, o que, como visto, reflexamente representará ganhos para o interesse público.

Observa-se, assim, que o Edital ora impugnado também é nulo por ter adotado um sistema de adjudicação de todos os itens do grupo ao vencedor (vide item 14.1 do instrumento convocatório), quando a disputa deveria ser individualizada (já que o serviço poderá assim ser prestado e os preços, ao final, serão isoladamente considerados para cada item, como visto), com adjudicações igualmente individualizadas, conforme, aliás, prevê a Súmula nº 247, do TCU.

Considerando, no entanto, que assim não procedeu o Edital, promovendo adjudicação de todos os itens, quando a disputa, em verdade, é individual e o serviço poderá ser prestado de maneira isolada, é de se reconhecer a nulidade do certame, o que impõe o dever de se republicar o instrumento convocatório, escoimado dos vícios apontados.

III.3. Nulidade do Edital. Ausência de Clareza Quanto ao Critério de Desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Violação ao Princípio do Julgamento Objetivo.

Os itens 8.21 a 8.24 do Edital ora impugnado estabelecem que:

“8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.



Em que pesem os dispositivos acima citados estarem de acordo com a regra geral prevista na legislação para fins de caracterização de situação de empate entre a proposta de microempresa e empresa de pequeno porte com a das demais empresas, fato é que o Edital não cuidou de disciplinar como, no caso concreto, tal situação de empate ficto se dará e como será a forma de sua solução.

Explica-se. Conquanto a presente licitação seja do tipo menor preço global, na realidade a disputa acaba sendo entre os valores ofertados para cada um dos oito itens que integram o grupo único do certame. E, nesse contexto, é inevitável que se tenha a seguinte dúvida não resolvida pelo Edital: qual o parâmetro que deverá ser usado para se definir uma possível situação de empate ficto entre as propostas? Será o valor global ou o valor de cada item em especial, isto é, o limite de 5% se aplica apenas ao valor total ou para cada um dos valores ofertadas para os itens que integram o grupo?

Na hipótese de se considerar que o valor global é o que deve ser considerado como referência para fins de empate ficto, como ficaria a situação em que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresente proposta global com preço na faixa de empate ficto, mas com um dos itens acima daquele que detiver a melhor proposta? A sua proposta será descartada? Se sim, será necessário verificar se o valor oferecido para o item questionado está na faixa de 5%? Como deverá proceder o pregoeiro em casos tais, se não há regra objetiva prevista no instrumento convocatório definindo a forma de solução de tal questão?

Como se sabe, o julgamento objetivo é um princípio obrigatório das licitações, por meio do qual a comissão de licitação e o pregoeiro devem adotar critérios objetivos, previamente definidos e claros no instrumento convocatório, permitindo-se a todos o seu conhecimento antes mesmo de iniciada a disputa. A falta de tal clareza acarreta a nulidade do certame, já que haverá ofensa à segurança jurídica e ao devido processo administrativo.

E é exatamente o que ocorre no caso presente. Considerando que, pela dinâmica adotada pelo Edital, não se tem a clareza necessária do modo como o qual deverá ser caracterizada a situação de empate ficto entre a proposta apresentada pela microempresa e



empresa de pequeno porte e as demais, não há ambiente seguro o suficiente para se garantir a aplicação do princípio do julgamento objetivo, o que impõe o dever de se reconhecer a nulidade do certame.

Em razão do exposto, pede seja reconhecida a nulidade do certame, especialmente dos itens acima citados, por violação aos princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e do devido processo administrativo da licitação, em virtude da ausência de clareza dos critérios a serem utilizados para a caracterização de situação de empate ficto e de sua solução, quando um dos proponentes for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima apresentado. Requer-se, assim, seja republicado o Edital, escoimado dos vícios apontados.

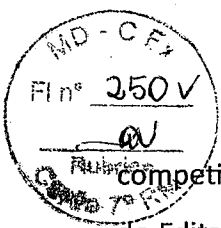
III.4. Nulidade do Edital. Vedação à Subcontratação. Contradição e Violação à Competitividade.

De acordo com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, “*Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório*”.

A previsão editalícia é nula e isso por vários motivos. O primeiro deles repousa no fato de que o próprio Edital admite a prestação do serviço integrante do objeto licitado por pessoa outra que não a do licitante. A esse respeito, veja que para o item 05, Traslado Aéreo, o item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital prevê expressamente que tal traslado se dará por meio de empresas particulares.

Ou seja: considerando que o licitante poderá contar com empresas particulares para prestar o serviço de traslado aéreo, e como ele está sendo contratado para esse serviço – tanto que integra a descrição do objeto da licitação na forma do item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, é de se concluir que é possível sim a subcontratação do objeto licitado.

Ressalte-se, aliás, que admitir tal subcontratação é válida e benéfica, sendo, inclusive, um fator decisivo para se garantir a atratividade do negócio e se permitir a ampla



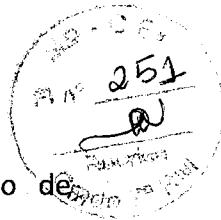
competitividade. Por isso, a nulidade não está no item 1.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, mas sim no item 11 daquele mesmo Anexo, ao vedar a subcontratação.

Outro ponto que evidencia a nulidade do item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital é o fato de que a grande maioria dos prestadores do serviço funerário não conta em sua estrutura com laboratório para a prestação do serviço de tanatopraxia e embalsamento, sendo muito comum no meio que tais serviços sejam contratados junto a terceiros, sem que isso comprometa a qualidade da entrega e o compromisso com os prazos contratuais. É, como dito, prática usual no mercado.

Assim, considerando que integram o objeto licitado os serviços de tanatopraxia e de embalsamento, caso não seja possível a sua subcontratação, haverá uma enorme restrição aos potenciais interessados a participarem do certame, estando habilitados apenas aqueles que possuem laboratório próprio, o que poderá comprometer a competitividade a busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público.

Portanto, da mesma forma que se admite que empresas particulares (subcontratadas, portanto) possam prestar o serviço de traslado aéreo, como expressamente previsto no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital (o que é contraditório com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital), deve-se reconhecer como possível a subcontratação dos serviços de tanatopraxia e de embalsamento, porque dependentes de laboratório que a grande maioria das empresas do ramo funerário não possui.

Diante do exposto, é de se reconhecer a nulidade do item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, seja por sua contradição como previsto no instrumento convocatório, seja por sua restrição indevida à competitividade, o que impõe o reconhecimento da necessidade de republicação do Edital com a retirada de tal item, ou, quando muito, a admissão da



subcontratação mediante prévia ciência da Administração Pública e manutenção de responsabilidade do contratado. É o que se pede.

IV - PEDIDOS

Ante o exposto, o Impugnante pede seja recebida, processada e, ao final, provida a presente Impugnação ao Edital, de modo que os vícios apontados sejam corrigidos, com sua nova publicação e com renovação dos prazos para apresentação de documentos de habilitação e de proposta comercial, garantindo-se, assim, a regular tramitação processual.

Atenciosamente,

**LEONARDO
FRANCISCO
FREITAS RAMOS**

Assinado de forma digital
por LEONARDO FRANCISCO
FREITAS RAMOS
Dados: 2023.06.07 19:33:55
-03'00'

LEONARDO FRANCISCO FREITAS RAMOS

OAB/MG nº 87.796

CPF nº 030.315.936-77

RE: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43



SALC 7ª RM <pregoeiro7rm@hotmail.com>

Seg, 12/06/2023 20:04

Para: Leonardo Freitas <leofreitasadv@yahoo.com.br>

📎 1 anexos (25 KB)

Resposta Impugnação.docx;

Ao

Sr. Advogado LEONARDO FRANCISCO FREITAS RAMOS

RUA DOS AIMORÉS, 2954. BAIRRO BARRO PRETO. BELO HORIZONTE-MG

CEP: 30.140.075

Ref.: Impugnação ao Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Segue, no arquivo anexo, **resposta a impugnação** ao Edital acima referenciado.

De: Leonardo Freitas <leofreitasadv@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 20:39

Para: pregoeiro7rm@hotmail.com <pregoeiro7rm@hotmail.com>

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43

Ao

ILMO. SR. PREGOEIRO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE – 7ª REGIÃO MILITAR

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Ref.: Impugnação ao Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Segue, no arquivo anexo, **impugnação** ao Edital acima referenciado.

Assim, pede o Impugnante:

a) primeiramente, **a confirmação de recebimento da presente impugnação;**

b) ato contínuo, que o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43 seja anulado e que outro seja publicado em seu lugar, com os vícios apontados dele eliminados.

Aguardo providências e, desde já, agradeço!

252V

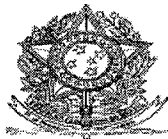
LEONARDO FRANCISCO FREITAS RAMOS

OAB sob o nº 87.796

RG M-7.717.386 SSP/MG

CPF nº 030.315.936-77

(31) 98473-2189



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43)

Ref.: Resposta a Impugnação ao Edital. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023. Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Protocolado via e-mail, em 07 de junho de 2023, às 20:39h.

I. Nulidade do Edital. Contradição e Obscuridade do Critério de Julgamento

Apesar de ter sido apontado o tipo de licitação como sendo o menor preço global, o regime de execução eleito pelo Edital (preâmbulo e item 1.4 do Anexo I – Termo de Referência), foi o de empreitada por preço unitário, que, na forma do art. 6º, VIII, “b” da Lei nº 8.666/93 se dá “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”.

O Critério de Julgamento definido para a licitação em tela é: menor preço global.

A observação que trata o item 1.4 do Edital: “Por tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver contratação isolada do item, para ser vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE do grupo”, visa cumprir o posicionamento mais recente do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, que determinou:

“É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no pregão eletrônico SRP 448/2016”. Acórdão 1893/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas”.

AL



Dessa forma nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

Para viabilizar a utilização dos itens individualmente foi devidamente previsto em Edital que a licitante vencedora da melhor proposta por lote também deveria aceitar negociar o melhor preço de cada item.

Ademais, tal critério de julgamento também evita o condenável “jogo de planilha” para as licitações em grupo e em nada afasta o glorioso e principal julgamento objetivo da licitação, que é o menor preço.

Comprova-se assim que não há contradição ou obscuridade no Critério de Julgamento adotado por esta Administração, apenas a utilização de normas subsidiárias elaboradas pelo próprio Tribunal de Contas da União.

II. Licitação divisível. Necessidade de adjudicação por item. Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (“TCU”)

Compartilhamos a súmula nº247 do TCU:

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Como se vê acima, de acordo com a posição consolidada do órgão de controle, deverá a Administração Pública realizar a adjudicação por item sempre que o objeto da contratação seja divisível e desde que tal divisão não acarrete prejuízo para o interesse público ou perda de economia de escala.

Da análise da prestação do serviço a ser licitado, considerando a sequência contínua de atividades a serem desenvolvidas na prestação do serviço do presente objeto licitatório, julgou-se conveniente agrupar os itens da licitação em lote, tendo por fundamento a inviabilidade técnica da divisão em itens, de forma que viabilize que os serviços sejam prestados pela mesma empresa, a fim de manter a eficiência técnica na prestação do serviço.

Os itens são complementares da mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, combinados em dimensões e natureza de acordo com as circunstâncias que o caso completo requeira razão pela qual o objeto foi atribuído a uma única contratada.

A Súmula 247 do TCU, que determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por

AD



item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

De acordo com o Acórdão nº5301/2013-2º Câmara: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

A licitação por lote único, no caso em tela, demonstra-se mais eficiente tecnicamente por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento das fases das atividades permanecer todo o tempo a cargo de uma mesma empresa responsável.

Denotando maior nível de controle na execução dos serviços por parte da Administração, maior interação e articulação fundamentais no desenvolvimento do serviço, maior facilidade de cumprimento de cronograma, sobretudo por tratar-se de serviço profundamente sensível em relação a cumprimento de prazo.

III. Ausência de Clareza Quanto ao Critério de Desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Violação ao Princípio do Julgamento Objetivo.

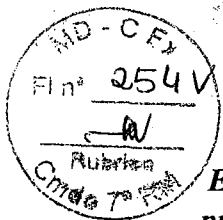
Os itens 8.21 a 8.24 do Edital ora impugnado estabelecem que:

“8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.



Em que pesem os dispositivos acima citados estarem de acordo com a regra geral prevista na legislação para fins de caracterização de situação de empate entre a proposta de microempresa e empresa de pequeno porte com a das demais empresas, fato é que o Edital não cuidou de disciplinar como, no caso concreto, tal situação de empate ficto se dará e como será a forma de sua solução.

Os itens 8.21-8.24 são partes integrantes do modelo de edital para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos, atualizado em fevereiro de 2022, de autoria da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>, adotado integralmente por este órgão mediante Acordo de Cooperação nº 21/2010 do Projeto Edital Eficiente.

Será o valor global ou o valor de cada item em especial, isto é, o limite de 5% se aplica apenas ao valor total ou para cada um dos valores ofertadas para os itens que integram o grupo?

Valor Global.

Na hipótese de se considerar que o valor global é o que deve ser considerado como referência para fins de empate ficto, como ficaria a situação em que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresente proposta global com preço na faixa de empate ficto, mas com um dos itens acima daquele que detiver a melhor proposta?

O critério de julgamento da licitação é o menor valor global. Após a aceitação da melhor proposta o licitante será convidado a negociar o valor do item que estiver acima do detentor da melhor proposta.

A sua proposta será descartada? Se sim, será necessário verificar se o valor oferecido para o item questionado está na faixa de 5%?

O critério de julgamento da licitação é o menor valor global. Após a aceitação da melhor proposta o licitante será convidado a negociar o valor do item que estiver acima do detentor da melhor proposta.

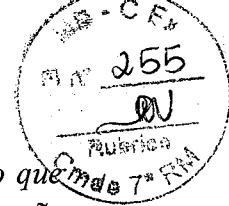
IV. Vedação à Subcontratação. Contradição e Violação à Competitividade.

“De acordo com o item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, “Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório”.

A esse respeito, veja que para o item 05, Traslado Aéreo, o item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital prevê expressamente que tal traslado se dará por meio de empresas particulares.

Outro ponto que evidencia a nulidade do item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital é o fato de que a grande maioria dos prestadores do serviço funerário não conta em sua estrutura com laboratório para a prestação do serviço de tanatopraxia e embalsamento, sendo muito comum no meio que tais serviços sejam contratados junto a terceiros, sem que isso comprometa a qualidade da entrega e o compromisso com os

A



prazos contratuais. É, como dito, prática usual no mercado. Assim, considerando que integram o objeto licitado os serviços de tanatopraxia e de embalsamento, caso não seja possível a sua subcontratação, haverá uma enorme restrição aos potenciais interessados a participarem do certame, estando habilitados apenas aqueles que possuírem laboratório próprio, o que poderá comprometer a competitividade a busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público.”

O art. 72 da Lei 8.666/93 possibilita a contratação de PARTES do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vale dizer que a subcontratação apenas é permitida para serviços de natureza complexa, cuja execução careça de especialização encontrável na subcontratada.

Admitida a subcontratação, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

Existem algumas regras para que haja permissão de subcontratação de parte do objeto. Na verdade, é necessário que os editais que permitem subcontratação tenham regras claras e objetivas, estabelecendo obrigatoriamente:

A motivação e a presença do interesse público;

A necessidade de prévia autorização da administração;

A especificação das razões do serviço a ser subcontratado e o prazo desejado;

A especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, sendo usualmente usado o limite máximo de até 30% do objeto.

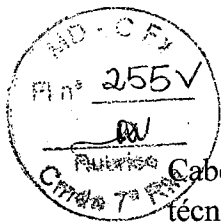
Outrossim, a Lei Complementar 123/06, que estabelece os benefícios para as microempresas e as empresas de pequeno porte. O art. 48, inc. II, prevê a possibilidade de se exigir dos licitantes, em relação a processos licitatórios de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. E nesse caso, o § 2º. do mesmo artigo prescreve que os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente a elas.

Além da exigência de As ME e as EPP a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas;

No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Handwritten mark or signature.



Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, sendo necessário, portanto, justificar e definir o porquê e qual parcela do serviço deve ser subcontratado.

Por tratar de ferramenta opcional e considerando que o serviço em questão não é de grande complexidade: a Administração optou pela não previsão da subcontratação.

V. PEDIDOS

Ante o exposto, o Impugnante pede que seja recebida, processada e, ao final, provida a presente Impugnação ao Edital, de modo que os vícios apontados sejam corrigidos, com sua nova publicação e com renovação dos prazos para apresentação de documentos de habilitação e de proposta comercial, garantindo-se, assim, a regular tramitação processual.

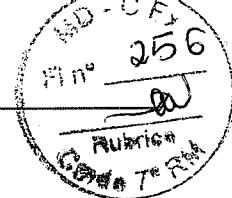
O órgão impugnado recebeu, processou, entretanto não deu provimento a presente Impugnação do Edital, por entender que não há vícios a serem corrigidos e a licitação está em condições para ocorrer na data previamente divulgada.

Recife-PE, 12 de junho de 2023.

Assina:

Liliane Crespo Cavalcanti
LILIANE CRESPO CAVALCANTI- Cap QCO Adm

Pregoeira

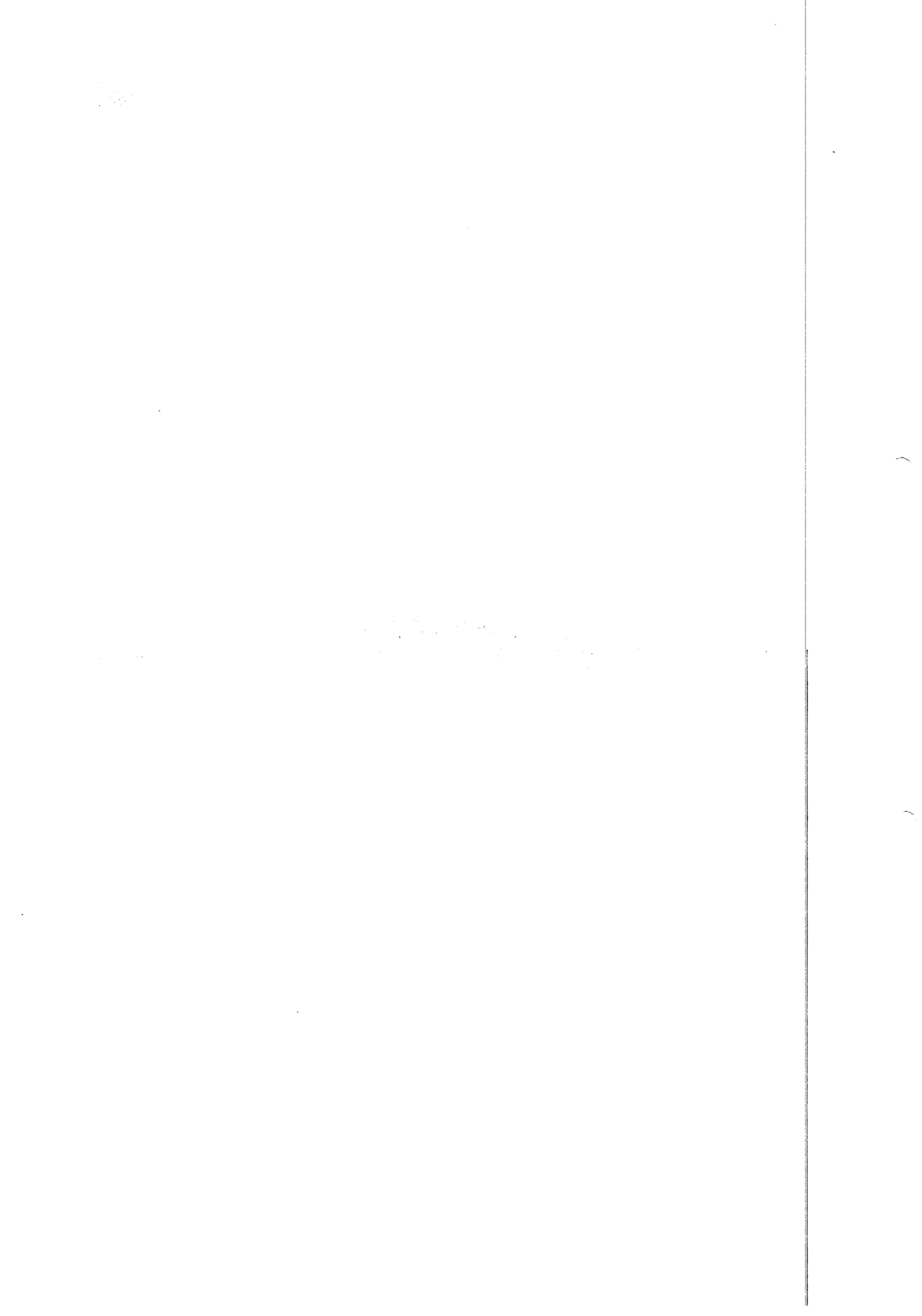


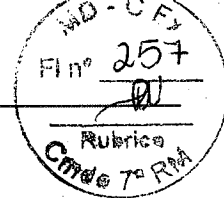
■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Intenção de Recurso, pois não comprova Capacidade Técnica, nem tempo de prestação de serviços que é exigido no edital. Pedimos também recurso sobre a negociação de valores por itens que cada Empresa ofereceu seu valor e na negociação ter que fazer o preço que a outra empresa ofertou, acaso não chegue no mesmo valor é desclassificado. Isso não é correto. A lei de licitações permite negociar e não obrigar a fazer o preço que outra empresa ofertou.

Fechar





■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL, PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023 DO EDITAL SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DO PERNAMBUCO/PE

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.560.099/0001-25 com sede na Rua Francisco Schuartz nº 115, Bairro Araçatuba, município de Piraquara, Estado do Paraná, CEP: 83301-560 e Escritório na Rua Santo Inácio de Loyola nº49 - Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81520-250, endereço eletrônico: bomjesusconvenios@gmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. ELIEL FAVORETO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 3.941.713-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 630.477.489-34, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002, e no item 11.2, do Edital em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

Em face da decisão que declarou vencedora a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.492.435/0001-42, nos itens 01 a 08, do Grupo 01:

Grupo 1 Tratamento diferenciado Critério de Valor:

R\$ 2.722.835,83
Melhor lance:
R\$ 1.208.369,00
Valor negociado:
R\$ 1.190.929,00

I - DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea - Recife-PE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, cujo objeto é a "contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos", com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 7ª Região Militar.

Após a fase de lances e de habilitação, sagrou-se vencedora do Grupo 01 a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.492.435/0001-42, sendo então habilitada, e assim, declarada vencedora pela Pregoeira. Não obstante a classificação e habilitação da referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser desclassificada no certame, uma vez que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, apresentado pela recorrida, não possui os requisitos previstos conforme estipula o item 10.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital do presente certame c/c item 19 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Termo de Referência do Pregão SRP n. 04/2023.

Em síntese, o necessário.

II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS

Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM. no certame, em clara violação ao Edital, uma vez que essa apresentou documentação em frangente divergência com o disposto no item 10.11, do Edital e c/c o item 19.3.6 e seus subitens, do Termo de Referência (Anexo I) que regula tal disputa. Senão vejamos.

O item 10.11.1 do Edital - Serviços não Continuados, do Pregão Eletrônico n. 004/2023, estipula o que segue:

"10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante."

O Termo de Referência, por sua vez, em seu item 19.3.6 e em seus subitens, assim especifica com relação à comprovação da aptidão para prestação dos serviços objeto da presente licitação:

"19.3.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas estabelecidas no item 1 (DO OBJETO) deste documento.

19.3.6.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.6.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

MD - CF
254
Fl. nº 19.3.6.1.3
Publica
Cópia 70123

19.3.6.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.3.6.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017." [Grifei]

Verifica-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa JACQUELYN CRISTINA F. DE AMORIM, emitido na data de 03/03/2023 pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vicência/PE, é desprovido dos elementos essenciais exigidos para a prestação de serviços objeto desse certame, uma vez que não comprovam que a concorrente possui: (i) experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços, e (ii) capacidade para realizar traslado Aéreo em empresas particulares (Km) e (kg).

Ademais, fazendo o cotejo entre o objeto do presente certame, que prevê "a contratação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos" com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela concorrente JACQUELYN CRISTINA F. DE AMORIM não é possível afirmar que esta efetivamente possui a capacidade para realizar o traslado pela via aérea conforme previstos nos itens 5 e 6 da presente licitação, tendo em vista que nos documentos apresentados pela concorrente não há descrição quanto à prestação desses serviços.

Item/Grupo Descrição Descrição complementar Qtde

Item: 5 -

Grupo 1 Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado Traslado Aéreo em empresas particulares (Km) 27.000

Item: 6 -

Grupo 1 Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado Traslado Aéreo em empresas particulares (Km) Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado Traslado em linhas aéreas

comerciais. Und: kg 17.000

Vejamos o que consta no mencionado Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela concorrente JACQUELYN CRISTINA F. DE AMORIM:

Figura 1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido em 03/03/2023

É flagrante a ausência dos requisitos exigidos previstos para a prestação de serviços objeto do presente certame. O que consta do presente Atestado de Capacidade Técnica é "fornecimento de Urnas Mortuárias com serviços de Traslado".

Há que se ressaltar ainda que, nas notas fiscais apresentadas pela concorrente não é possível confirmar o prazo do contrato firmado entre esta e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vicência/PE, tendo em vista que as notas fiscais de serviço apresentadas pela concorrente que, em tese, poderiam demonstrar o tempo da prestação de serviços à municipalidade, no entanto, tais documentos não se prestam a tal confirmação, uma vez que a 1ª Nota fiscal n. 073 foi emitida em 10/01/2023 e a última em 13/02/2023, ou seja, há efetivamente a comprovação da prestação de serviços de tão somente 02 (dois) meses. Vejamos:

Figura 2 - Nota fiscal emitida em 10/01/2023

Figura 3 - Nota fiscal emitida em 13/02/2023

Causa estranheza que a emissão das notas fiscais de serviços tenham sido emitidas em sequenciais, ou seja, a primeira nota (n. 073) foi emitida em 10/01/2023; a segunda (n. 074) a terceira (n. 075) emitidas em 24/01/2023 e a quarta (n. 076) emitida em 13/02/2023. A emissão em sequenciais de tais documentos leva a crer que a empresa possui um único contrato, pondo em dúvida inclusive sua capacidade financeira em prestar os serviços objeto do presente certame.

Ora, da análise do ÚNICO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela concorrente, é indene de dúvidas que essa não possui a experiência exigida (um ano), para a prestação dos serviços descritos no objeto desse certame, bem como não há comprovação de que de fato esta teria capacidade para realizar o traslado por via aérea, tendo em vista que não foram acostados documentos que comprovem tal condição. Aliás, os documentos apresentados demonstram a ausência de aptidão para a prestação dos serviços presentes na licitação em comento.

Logo, trata-se de um vício insanável, pois contraria requisitos essenciais do Edital dessa licitação. A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado único Atestado de Capacidade Técnica que não comprova: (i) experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços, e (ii) capacidade para realizar traslado Aéreo em empresas particulares (Km) e (kg), o que contraria não só o Edital do certame, mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

A Lei Federal n. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece no seu art. 30, II a necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade para fins de habilitação nos processos licitatórios.

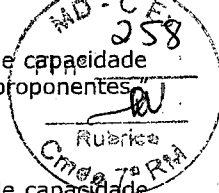
A propósito do tema, pertinente trazer à colação a lição de Carlos Pinto Coelho da Motta :

"O que se verifica, ao longo do percurso legislativo da qualificação técnica na habilitação, é a sólida tendência que culmina nos dispositivos da Lei 8.666/93, no sentido de exigir que o licitante comprove sua aptidão para a realização do objeto mediante atestados de desempenho anterior, 'pertinente e compatível' com esse objeto. Como seriam aferidas essa pertinência e compatibilidade? Logicamente - segundo a letra da lei - pela medida em que as características da atividade anterior fossem semelhantes às do objeto e as quantidades fossem aproximadas, assim como os prazos de cumprimento ou de execução."

Na mesma esteira, seguem os ensinamentos do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles :

"Diante dessa realidade, é lícito à Administração não só verificar a capacidade técnica teórica do licitante, como sua capacidade técnica efetiva de execução - capacidade, essa, que se convencionou chamar operativa real. Advirta-se

que grande parte dos insucessos dos contratos na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes. [Grifo nosso]



Com esse entendimento, já se manifestou o TCU:

"É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). Acórdão 914/2019-Plenário - Relatora: ANA ARRAES - Boletim de Jurisprudência nº 261 de 06/05/2019". [Destaquei]

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência. Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei n. 8.666/93.

Ademais, no tocante aos processos licitatórios, vige o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a respeito do qual ensina Maria Sylvania Zanella Di Pietro que:

"(...) como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida serão consideradas inabilitadas".

Portanto, a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM apresentou documento essencial solicitado em Edital que não comprova sua aptidão para execução dos serviços previstos na presente licitação, o que de plano impede a Administração Pública de habilitá-la no certame.

Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Destarte, deve a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM ser inabilitada no certame, por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido no dia 03/03/2023 e notas fiscais de serviço que não comprovam: (i) experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços, e (ii) capacidade para realizar traslado Aéreo em empresas particulares (Km) e (kg).

III. DO MENOR PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO.

De acordo com o contido no item 1. DO OBJETO, subitem 1.4 que aduz que:

"1.4 Por tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver contratação isolada do item, para ser vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE do grupo." [Destaque e grifo no original]

Tendo em vista o exposto no item II do presente recurso, ou seja, a falta de aptidão técnica da empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM e sua consequente desclassificação, a empresa recorrente deverá ser sagrada vencedora do presente certame. Contudo, considerando que os valores apresentados no dia 13/06/2023 (data da realização do pregão eletrônico n. 04/2023) por essa Recorrente estão de acordo com sua planilha de custos e abaixo dos preços de referência indicados no item 1 - DO OBJETO, do Anexo I, devem ser estes homologados para fins de contratação junto a esse ente estatal.

Assim consta no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - item 1 - DO OBJETO - Grupo I:

Logo, o valor total estimado da presente licitação conforme Anexo I, foi de R\$ 2.722.835,83 (Dois milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

De acordo com a ata de realização do Pregão Eletrônico n. 04/2023, a recorrente ficou em 2º lugar, tendo apresentado o valor total de R\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos reais), ou seja, na proposta global apresentada pela recorrente observa-se um desconto na ordem de 55% em relação ao valor global apresentado no Termo de Referência (Anexo I). A seguir demonstra-se os valores apresentados pela ora recorrente para cada item licitado:

Grupo 1 Tratamento diferenciado Critério de Valor:

R\$ 2.722.835,83

Valor total apresentado:

R\$ 1.214.800,00

Desta forma, verifica-se que os valores apresentados pela recorrente atendem ao interesse público e os objetivos da licitação são resguardados, de modo que selecionou a proposta que traz benefícios à administração pública, com a certeza de que os serviços contratados serão executados de maneira satisfatória, uma vez que a contratação a ser realizada segue os padrões éticos e morais, observando os princípios basilares da administração pública.

IV - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja conhecido o presente recurso, e no mérito julgado procedente, para (a) inabilitar a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 04/2023 do Edital - Serviços Não Continuados, uma vez que não atendeu ao item 10.11, do Edital c/c o item 19.3.6 e seus subitens, do Termo de Referência (Anexo I), do presente certame; e (b) requer ainda que seja reconhecida a Recorrente como vencedora do presente certame, homologando-se os valores apresentados na disputa, conforme fundamentação acima exposta.

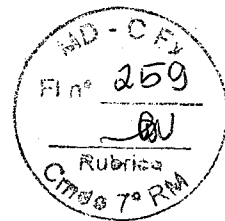
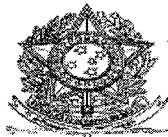
Nesses termos,
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 19 de junho de 2023.

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA.
ELIEL FAVORETO DE SOUZA
CPF(MF) 630.477.489-34

Fechar

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº64318.040771/2023-43)

DECISÃO DO PREGOEIRO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de especializados de serviços funerários (traslado de corpos).**

RECORRENTE:

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA

CNPJ: 07.560.099/0001-25

RECORRIDA:

JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM

CNPJ: 13.492.435/0001-42

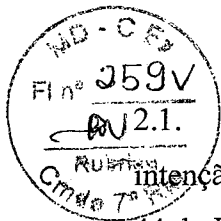
1. DA ANÁLISE PRELIMINAR

1.1. Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA contra HABILITAÇÃO da licitante JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM e DESCLASSIFICAÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO.

1.2. A licitante Recorrida não apresentou contrarrazão.

1.3. Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não será reproduzido o inteiro teor do recurso, contudo, o documento na íntegra encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DA ADMISSIBILIDADE



O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, por conseguinte, passa-se à análise das alegações.

3. DOS FATOS

Após a fase de lances e de habilitação, sagrou-se vencedora do Grupo I do Pregão Eletrônico nº 04/2023 (NUP: 64318.040771/2023-43) a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, por apresentar menor valor global para o Grupo I (R\$1.208.369,00) e todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, sendo então declarada vencedora pela pregoeira.

4. DO RECURSO DA LICITANTE BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

4.1 Quanto a habilitação realizada pelo pregoeira da licitante JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, a BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA alega em breve síntese que:

4.1.1 A classificação e habilitação da referida empresa no processo licitatório, não possui os requisitos previstos conforme estipula o item 10.11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital do presente certame c/c item 19- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Termo de Referência do Pregão SRP nº04/2023.

4.1.2 A recorrente alega que houve a irregular habilitação da empresa JACQUELINE CRISTINA F. DE AMORIM, uma vez que a recorrida apresentou documentação em divergência com o disposto no item 10.11 do Edital e c/c o item 19.3.6 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

4.1.2.1 O item 10.11.1 do Edital: “10.11 *Qualificação Técnica: 10.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*”.

4.1.2.2 O Termo de Referência, por sua vez, em seu item 19.3.6 e em seus subitens, assim especifica com relação à comprovação da aptidão para prestação dos serviços objeto da presente licitação:

19.3.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

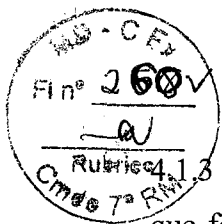
19.3.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas estabelecidas no item 1 (DO OBJETO) deste documento.

19.3.6.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.6.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.6.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.3.6.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Da análise do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, verifica-se que foi emitido na data de 03 de março de 2023 pela Secretária Municipal de Assistência Social do município de Vicência-PE. De acordo com a recorrente, tal atestado não comprova: I) experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços e II) capacidade para realizar traslado aéreo em empresas particulares (km) e (kg), na ausência de tal comprovação não se consegue afirmar que efetivamente a recorrida possui a capacidade para realizar o traslado pela via aérea. A recorrente ainda aponta incerteza na capacidade financeira da recorrida.

4.2 DO MENOR PREÇO. DESCLASSIFICAÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO.

4.2.1 De acordo com o contido no item 1 DO OBJETO, subitem 1.4 que aduz:

1.4 Por tratar-se de licitação em que eventualmente poderá haver contratação isolada do item, para ser vencedor do grupo, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM CONSTITUINTE do grupo.

4.2.2 A recorrente manifesta que o valor ofertado por ela R\$1.214.800,00 (um milhão duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), afirma portanto que o valor não precisa ser negociado ao preço da primeira colocada por atender ao interesse público e aos objetivos da licitação.

4.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

4.3.1 Inabilitar a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº04/2023, uma vez que a recorrida não atendeu ao item 10.11 do Edital, c/c o item 19.3.6 e seus subitens.

4.3.2 Requer ainda que seja reconhecida a Recorrente como vencedora do presente certame, homologando-se os valores apresentados na disputa.

5. DA CONTRARRAZÃO

5.1 Não foi apresentado contrarrazão pela recorrida.

6. DO MÉRITO RECURSAL

6.1 Acerca o objeto apresentado pela recorrente: que o atestado de capacidade técnica não comprova: I) experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços e II) capacidade para realizar traslado aéreo em empresas particulares (km) e (kg).

6.1.1 Após análise aprofundada das cláusulas do Termo de Referência (anexo I do Instrumento Convocatório) e do Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela recorrida na fase de habilitação, verificou-se que o mesmo diz respeito ao ano de 2023, o que não

comprovaria a experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços, conforme recomendado pelos itens 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Termo de Referência.

6.1.2 Em relação ao questionamento sobre capacidade para realizar o traslado aéreo, não é pertinente, uma vez que o próprio Termo de Referência em seu item 19.3.6.1.2 aceita que os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.2 Sobre a questão da negociação de valores citada pela recorrente, constante no subitem 1.4 do Edital. A exigência editalícia é uma forma de viabilizar a aquisição por item em conformidade com o Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário, que veda a aquisição de itens que não apresentem o menor preço apresentado na disputa (fase de lances).

O referido Acórdão preconiza:

Nas licitações para registro de preços, a equipe de planejamento da contratação inclui critério de julgamento que leve à adjudicação por itens ou, caso inclua o critério da adjudicação por grupo de itens concomitantemente com a disputa por itens, inclui justificativas no processo de contratação: (a) critério para a formação dos grupo; b) razões pelas quais, mesmo não havendo a obrigação de a Administração adquirir todos os itens do grupo, o critério de disputa por itens e adjudicação por grupo de itens conduz à contratação mais vantajosa para a Administração e, além disso, inclui dispositivo informando que as contratação (e possíveis adesões) de itens isolados somente poderão se dar se os preços dos itens que forem contratados de forma isolada forem os menores apresentados na disputa.

(Grifo Nosso)

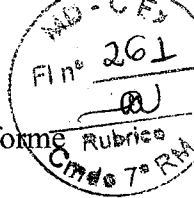
E ainda

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item. (Grifo nosso)

Os editais de licitações deverão prever cláusulas que impeçam a aquisição diferente desta Orientação. (Grifo nosso)





Os acordãos poderão ser acessados na íntegra no portal do órgão do Tribunal de Contas da União.

Em suma: nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

Para viabilizar a utilização dos itens individualmente foi devidamente previsto em Edital que a licitante vencedora da melhor proposta por lote também deveria aceitar negociar o melhor preço de cada item.

6.2.1 Exemplo do caso real:

6.2.1.1 Valores dos lances após a fase de lances:

GRUPO I			
Item	Jacqueline Cristina	Bom Jesus	CWB
01	R\$1.799,00	R\$1.800,00	R\$2.078,00
02	R\$2.899,00	R\$2.900,00	R\$3.088,00
03	R\$3.900,00	R\$3.000,00	R\$3.948,00
04	R\$3,00	R\$3,80	R\$4,50
05	R\$17,90	R\$18,00	R\$33,00
06	R\$27,90	R\$28,00	R\$71,40
07	R\$1.400,00	R\$1.200,00	R\$1.478,00
08	R\$2.000,00	R\$1.800,00	R\$2.050,00

6.2.1.2 A fim de viabilizar a aquisição em itens, o licitante vencedor, deve aceitar negociar os itens para os valores negritados na tabela acima (menor valor apresentado por item após a fase de lances).

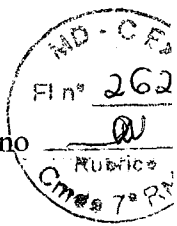
7. DA DECISÃO

Dos argumentos apresentados pela recorrente na peça recursal, decide-se:

- I. Julgar procedente Inabilitar a recorrida JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM no procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº04/2023, por não cumprir o estabelecido nos itens 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I ao Instrumento Convocatório);
- II. Julgar não procedente o requerimento de reconhecer a recorrente BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA como vencedora do presente certame, homologando-se os valores apresentados pela mesma na disputa.

A recorrente BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA (licitante 2ª colocada) deverá ser reconhecida como vencedora após habilitação da mesma e após aceitar

negociar os valores de acordo com o item 1.4 do Edital, negritados na tabela apresentada no tópico 6.2.1.1. da presente peça.



Recife-PE, 23 de junho de 2023.

Liliane Crespo Cavalcanti
LILIANE CRESPO CAVALCANTI- Cap QCO
Pregoeira

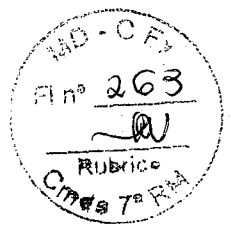
Folha Em Branco



Bom Jesus Administradora de Convênios Ltda

www.bomjesusconvênios.com.br

Matriz.: Rua Francisco Schuartz nº 115 – B. Araçatuba – Piraquara – Pr
C.E.P 83301-560 – Fone: (41) 3673-2111 - (41) 99715-1111



Piraquara, 26 de junho de 2023

AO:
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

ITEM	Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		Funeral com urna de zinco tipo I	UNID	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
2		Funeral com urna de zinco tipo II	UNID	22	R\$ 2.900,00	R\$ 63.800,00
3		Funeral com urna de zinco tipo III	UNID	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4		Traslado rodoviário	KM	24000	R\$ 3,80	R\$ 91.200,00
5		Traslado Aéreo- em empresas particulares.	KM	27000	R\$ 18,00	R\$ 486.000,00
6		Traslado Aéreo- em linhas comerciais (máximo de 200kg)	KG	17000	R\$ 28,00	R\$ 476.000,00
7		Tanatotaxia por até 5 dias	UNID	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
8		Embalsamento por até 5 dias	UNID	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
						R\$ 1.214.800,00

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

DADOS CADASTRAIS

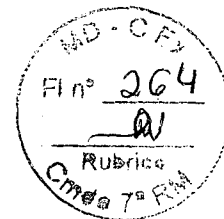
Razão Social: **BOM JESUS ADM. DE CONVENIOS LTDA**
Nome Fantasia: **BJAC ADM DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **07.560.099/0001-25**
Endereço: **Rua Francisco Schuartz 115**
Bairro: **ARAÇATUBA CEP: 83301-560**
Cidade: **PIRAQUARA UF: PR**
Fone: **(41)3673-2111 FAX: (41) 3107-6211**
E-mail: **bomjesusconvênios@gmail.com**
CONTATO
Representante Legal: **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**
Fone/Cel: **(41) 99715-1111 (Whats)**
CPF(MF): **630.477.489-34 - CARGO/FUNÇÃO - DIRETOR**
RG Nº **3.941.713-8 SSP/PR**
NATURALIDADE: **PIRAQUARA - PR - NACIONALIDADE: BRAS.**
DADOS BANCÁRIOS
Banco: **SICOOB - AGENCIA: 4368 C/C: 72033-0**

Piraquara, 26 de junho de 2023

Validade da proposta: 90 dias

ELIEL FAVORETO DE SOUZA:63047748934
Assinado de forma digital por ELIEL FAVORETO DE SOUZA:63047748934
Dados: 2023.06.26 11:43:47 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(REPRESENTANTE LEGAL)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.560.099/0001-25 DUNS®: 898242690
Razão Social: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Nome Fantasia: BJAC ADMINISTRADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/11/2023
FGTS Validade: 28/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/06/2023
Receita Municipal Validade: 30/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.560.099/0001-25 DUNS®: 898242690
Razão Social: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Nome Fantasia: BJAC ADMINISTRADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Sócio/Administrador

CPF: 630.477.489-34 Participação Societária: 99,00%
Nome: ELIEL FAVORETO DE SOUZA
Número do Documento: 39417138 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 29/02/1996 Data de Nascimento: 22/02/1965
Filiação Materna: ESTER FAVORETO DE SOUZA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 81.520-250
Endereço: RUA SANTO INACIO DE LOYOLA, 49 - CASA - GUABIROTUBA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 97151111
E-mail: elielfavoreto@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 20:12:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **07.560.099/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

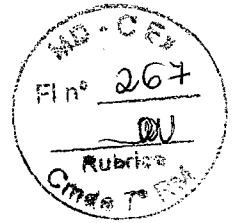
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

CNPJ: **07.560.099/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ 07.560.099/0001-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h59min50 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5DT2.UDBW.VXLW.BRV7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**

CPF: **630.477.489-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, CPF 630.477.489-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

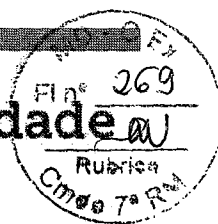
Certidão emitida às 10h58min47 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N1U4.TEED.IAE3.QCUF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

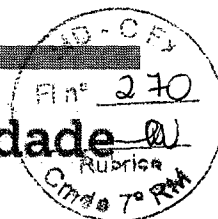
Certifico que nesta data (26/06/2023 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.560.099/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6499.9C6D.33EF.9653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



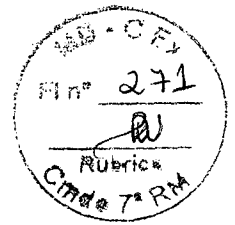
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2023 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 630.477.489-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6499.9CC2.A175.6738 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

CNPJ: **07.560.099/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ 07.560.099/0001-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h14min28 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 3LWW.P33H.D9XS.HFXV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**

CPF: **630.477.489-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, CPF 630.477.489-34, figure como responsável ou interessado.

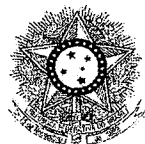
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h13min45 do dia 26/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

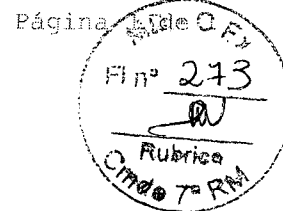
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TL91.EZRU.9IPS.BF97

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.560.099/0001-25
Certidão n°: 29932481/2023
Expedição: 26/06/2023, às 11:17:33
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.560.099/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

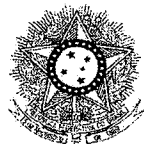
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

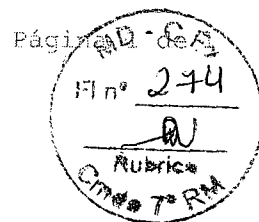
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIEL FAVORETO DE SOUZA

CPF: 630.477.489-34

Certidão n°: 29932945/2023

Expedição: 26/06/2023, às 11:18:25

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **630.477.489-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

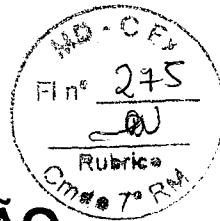
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.560.099/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:04:41 do dia 12/06/2023 , com validade até o dia 12/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xJtXQNYg09E0OBhATbhz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.560.099/0001-25 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BJAC ADMINISTRADORA	PORTE EPP
--	---------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ELIEL FAVORETO DE SOUZA	CPF 630.###.###-34	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9603-3/04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FRANCISCO SCHUARTZ	NÚMERO 115	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 83301560	BAIRRO/DISTRITO PLANTA ARACATUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOMJESUSCONVENIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 97151111
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL ELIEL FAVORETO DE SOUZA	CPF/CNPJ 630.###.###-34	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---	-----------------------------------	--

NOME/NOME EMPRESARIAL JOSIANE FAVORETO DE SOUZA	CPF/CNPJ 994.###.###-00	QUALIFICAÇÃO Sócio
---	-----------------------------------	------------------------------

Código de autenticidade: **2478758b2a606305**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.560.099/0001-25
Razão Social: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1100 SOBRE LOJA / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053001290577733421

Informação obtida em 12/06/2023 20:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ: 07.560.099/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

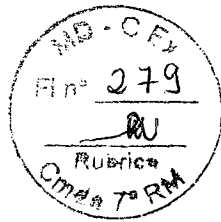
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:30 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **382E.0BCB.AAD8.C444**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030633958-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

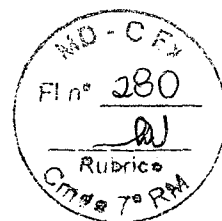
Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Finanças



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 11695 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: **31303 - BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.560.099/0001-25**

Cadastro Municipal: **2 - 1554**

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote:

Loteamento:

Logradouro: **RUA FRANCISCO SCHUARTZ, Número: 115**

Bairro: **PL ARACATUBA** Complemento:

Requerente: **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA. CPF/CNPJ: 07560099000125**

Sócio: **217199 - ELIEL FAVORETO DE SOUZA**

CNPJ/CPF: **63047748934**

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 605321C75A2B130F285DFD6F2BB2D8E3

Finalidade LICITAÇÃO

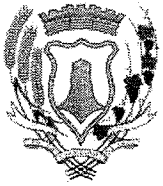
A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PIRAQUARA, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Estado do Paraná
Exercício: 2022



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Ativo

Cadastro: 1554

Nome: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO SCHUARTZ, 115 -

Bairro: PL ARACATUBA

Cidade: PIRAQUARA - PR

Data Abertura: 05/09/05

Data Encerramento:

Número do Alvará: 1167/2021

Data Validade Alvará:

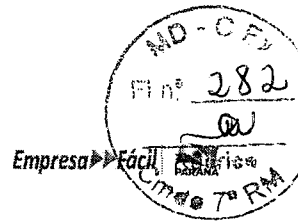
Atividade: 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.,

96.03-3-04 - Serviços de funerárias.

Observação do Alvará: Obs:Licença Ambiental Simplificada - LAS com validade até 18/06/2027 (VER ANEXO-Execução das atividades CNAE ao ítem 8.Condicionantes), e Certificado de Vistoria dos Bombeiros com validade até 18/08/2022.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA		Protocolo: PRC2004121677	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41205535546	CNPJ: 07560099000125	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 31/08/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20204346266	31/08/2020	ALTERAÇÃO	

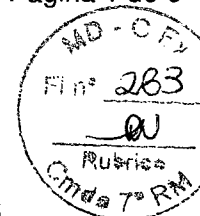
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/10/2020, às 09:29:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFLXTBJM.



PRC2004121677

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**



Pagina: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

ELIEL FAVORETO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Piraquara/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 630.477.489-34, portador da carteira de identidade RG nº. 39417138 II/PR, residente e domiciliado na Rua Pastor Antônio Polito, 680, sobrado 06, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81770-260 e **JOSIANE FAVORETO DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Piraquara/PR, nascida em 25/07/1966, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 994.970.269-00, portadora da carteira de identidade civil nº 43355511 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Schuartz, 115, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP: 83301-560, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1100, Sobre Loja, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010, inscrita no CNPJ/MF sob no 07.560.099/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0553554-6 em 09/08/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para a Rua Francisco Schuartz, 115, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP: 83301-560.

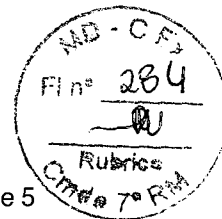
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo:

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF: 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**

ELIEL FAVORETO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Piraquara/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 630.477.489-34, portador da carteira de identidade RG nº. 39417138 II/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio de Loyola, 49, Bairro Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP: 81520-250 e **JOSIANE FAVORETO DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Piraquara/PR, nascida em 25/07/1966, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 994.970.269-00, portadora da carteira de identidade civil nº 43355511 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**



Pagina: 2 de 5

Francisco Schuartz, 115, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP: 83301-560, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Schuartz, 115, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP: 83301-560, inscrita no CNPJ/MF sob no 07.560.099/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0553554-6 em 09/08/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, e utiliza o nome fantasia de **BJAC Administradora**, e tem sede e domicílio na Rua Francisco Schuartz, 115, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP: 83301-560.

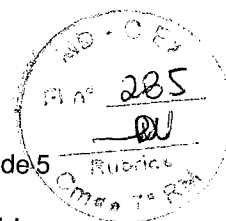
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA, FORNECIMENTO DE URNA NO PADRÃO ESCOLHIDO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS COM PARAMENTOS DEFINIDOS CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS; TRANSPORTE DE CORPOS SEM VIDA (VIA**

TERRESTRE, AÉREO OU FLUVIAL); ORNAMENTAÇÃO DE URNA E ORNAMENTAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS; FORNECIMENTO DE COBRE CORPO, VÉU EM TULE, MAQUIAGEM NECROFÍLA, TOALETE; SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUNERAIS, ALUGUEL DE CAPELA, ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FERETRO, FLORES E COROAS, TRANSPORTE DE CADAVERES HUMANOS EXUMADOS, TANATOPRAXIA, EMBALSAMAMENTO, RECONSTITUIÇÃO, CINERÁRIOS, CREMAÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, TRANSLADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS FUNERÁRIOS E OUTROS.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**



Página: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	Quotas	Valor R\$
ELIEL FAVORETO DE SOUZA	99.00	99.000	99.000,00
JOSIANE FAVORETO DE SOUZA	1.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

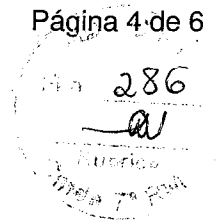
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda vender ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos ou instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**



Página: 4 de 5

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

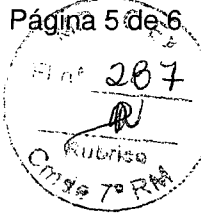
CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.560.099/0001-25
NIRE: 412.0553554-6**



Página: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

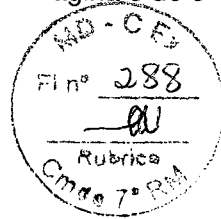
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Piraquara/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piraquara/PR, 13 de agosto de 2020.

ELIEL FAVORETO DE SOUZA

JOSIANE FAVORETO DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63047748934	ELIEL FAVORETO DE SOUZA
99497026900	JOSIANE FAVORETO DE SOUZA

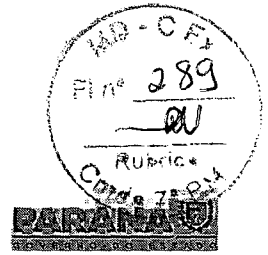


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 13:44 SOB Nº 20204346266.
PROTOCOLO: 204346266 DE 26/08/2020 20:45.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004004493. NIRE: 41205535546.
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA		Protocolo: PRC2107222315			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205535546	CNPJ 07.560.099/0001-25	Data de Ato Constitutivo 09/08/2005	Início de Atividade 15/08/2005		
Endereço Completo Rua FRANCISCO SCHUARTZ, Nº 115, PLANTA ARACATUBA - Piraquara/PR - CEP 83301-560					
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA, FORNECIMENTO DE URNA NO PADRÃO ESCOLHIDO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS COM PARAMENTOS DEFINIDOS CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS; TRANSPORTE DE CORPOS SEM VIDA (VIA TERRESTRE, AÉREO OU FLUVIAL); ORNAMENTAÇÃO DE URNA E ORNAMENTAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS; FORNECIMENTO DE COBRE CORPO, VÉU EM TULE, MAQUIAGEM NECROFÍLA, TOALETE; SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUNERAIS, ALUGUEL DE CAPELA, ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FERETRO, FLORES E COROAS, TRANSPORTE DE CADAVERES HUMANOS EXUMADOS, TANATOPRAXIA, EMBALSAMAMENTO, RECONSTITUIÇÃO, CINERÁRIOS, CREMAÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, TRANSLADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS FUNERÁRIOS E OUTROS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ELIEL FAVORETO DE SOUZA	CPF/CNPJ 630.477.489-34	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSIANE FAVORETO DE SOUZA	CPF/CNPJ 994.970.269-00	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ELIEL FAVORETO DE SOUZA	CPF 630.477.489-34	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 31/08/2020		Número 20204346266	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO.	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2021, às 17:59:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3B4QPEF.



PRC2107222315

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

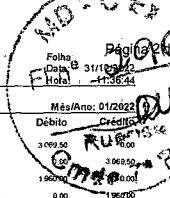


Table with columns: Dia, Conta, Red. Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals and a final total of 24,969.42.

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00045 (quarenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00045 e se destina à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Endereço: Rua Francisco Schuartz, 115
Bairro: Planta Araçatuba
Cidade: Piraquara
Estado: PR
CEP: 83.301-560
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205535546
Data do Registro: 09/08/2005
Inscrição Estadual: ISENTA
C.N.P.J.C.P.F.: 07.560.099/0001-25
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Piraquara, 31 de Dezembro de 2022

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC: 0612170-0 UF: PR

Table with columns: Dia, Conta, Red. Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals and a final total of 24,969.42.

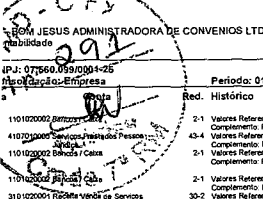
Table with columns: Dia, Conta, Red. Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals and a final total of 24,969.42.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for various months and a grand total at the bottom.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for various months and a grand total at the bottom.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for various months and a grand total at the bottom.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for various months and a grand total at the bottom.



CNPJ: 07.560.099/0001-25		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 04/2022	
Consolidação: Empresa	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217274	0,00	700,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217285	2.960,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Complemento FUNERARIA NESTOR RESMINI	7217286	0,00	2.066,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA NESTOR RESMINI	7217286	2.066,00	0,00
Total do Dia:				8.960,00	8.960,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento KATIA NEIRI GOMES SANTOS	6817049	200,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento KATIA NEIRI GOMES SANTOS	6817049	0,00	200,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA A VAGEM	7217285	3.000,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA A VAGEM	7217285	0,00	3.000,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA RUBENS TARAMELLO	7217271	1.382,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA RUBENS TARAMELLO	7217271	0,00	1.382,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA PAX PALMAS	7217273	1.164,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA PAX PALMAS	7217273	0,00	1.164,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA IRMADOS OLDONI	7217283	1.164,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA IRMADOS OLDONI	7217283	0,00	1.164,00
Total do Dia:				7.662,00	7.662,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA RITA - MT	7217260	0,00	2.920,10
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA SANTA RITA - MT	7217260	2.920,10	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217262	1.450,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217262	0,00	1.450,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA CANDIDO DE ABREU	7217282	1.742,80	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA CANDIDO DE ABREU	7217282	0,00	1.742,80
Total do Dia:				6.112,90	6.112,90
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPE	6817050	0,00	14.523,02
3101020001 Receita Venda de Serviços	30-2	Valores Referentes a Complemento SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPE	6817050	14.523,02	0,00
Total do Dia:				14.523,02	14.523,02
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPE	6817051	12.590,52	0,00
3101020001 Receita Venda de Serviços	30-2	Valores Referentes a Complemento SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPE	6817051	0,00	12.590,52
Total do Dia:				12.590,52	12.590,52
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA RITA - MT	7217258	2.920,10	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA RITA - MT	7217258	0,00	2.920,10
Total do Dia:				30.033,64	30.033,64
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217279	1.470,00	0,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217279	0,00	1.470,00
Total do Dia:				1.470,00	1.470,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217266	700,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217266	0,00	700,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA REICANTO DA PAZ	7217267	1.670,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA REICANTO DA PAZ	7217267	0,00	1.670,00
Total do Dia:				2.370,00	2.370,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA GIZOLF	7217278	2.070,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA GIZOLF	7217278	0,00	2.070,00
Total do Dia:				2.070,00	2.070,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA CEZAR AG	7217280	1.307,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA CEZAR AG	7217280	0,00	1.307,00
Total do Dia:				1.307,00	1.307,00
4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA GIL & CASTILHO	7217281	1.583,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA GIL & CASTILHO	7217281	0,00	1.583,00
Total do Dia:				1.583,00	1.583,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR	6817052	1.654,80	0,00
3101020001 Receita Venda de Serviços	30-2	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR	6817052	0,00	1.654,80
Total do Dia:				1.654,80	1.654,80

Página 15 de 46

17 - BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
 Contabilidade
 Diário Geral
 Folha Data: 31/12/2022
 Hora: 11:37:02

CNPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 04/2022

Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
310 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Complemento Pagamento de salário funcionaria Veliçiane	8017560	0,00	1.212,00
40-8	Valores Referentes a Complemento Pagamento de salário funcionaria Veliçiane	8017562	671,89	0,00	
310 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Complemento Pagamento de INSS	8017592	0,00	671,89
40-8	Valores Referentes a Complemento Pagamento de INSS	8017604	296,00	0,00	
310 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Complemento Pagamento de FGTS	8017604	0,00	296,00
310 3103040004 Simples	22-9	Complemento Pagamento de FGTS	8017616	21.040,09	0,00
310 2104010007 Simples a receber	22-9	Complemento Provisão Simples Nacional	8017616	0,00	21.040,09
Total do Dia:				51.278,06	51.278,06
Total do Mês:				296.145,22	296.145,22

Página 14 de 46

17 - BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
 Contabilidade
 Diário Geral
 Folha Data: 31/12/2022
 Hora: 11:37:01

CNPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 04/2022

Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
20 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Complemento PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR	6817053	14.572,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento MINISTERIO DA SAUDE	6817053	0,00	14.572,00	
20 3101020001 Receita Venda de Serviços	30-2	Complemento MINISTERIO DA SAUDE	6817053	0,00	14.572,00
Total do Dia:				14.228,80	14.228,80
21 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SERPOS	7217272	2.336,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SERPOS	7217272	0,00	2.336,00
21 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217275	2.130,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217275	0,00	2.130,00
21 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217276	1.489,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217276	0,00	1.489,00
Total do Dia:				5.955,00	5.955,00
22 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA DOM BOSCO	7217268	0,00	1.106,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA DOM BOSCO	7217268	1.106,00	0,00
22 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTO ANTONIO - MT	7217269	0,00	2.920,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTO ANTONIO - MT	7217269	2.920,00	0,00
Total do Dia:				7.026,00	7.026,00
23 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217277	1.591,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MASQUJO	7217277	0,00	1.591,00
23 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217286	1.450,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA ENGLER - RS	7217286	0,00	1.450,00
23 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA CLARA - PR	7217291	1.150,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA CLARA - PR	7217291	0,00	1.150,00
23 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA CLARA 3004/2022 NF 92	7217292	1.150,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SANTA CLARA 3004/2022 NF 92	7217292	0,00	1.150,00
Total do Dia:				5.341,00	5.341,00
24 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SÁO MIGUEL DO IGUAÇU	7217290	3.300,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SÁO MIGUEL DO IGUAÇU	7217290	0,00	3.300,00
Total do Dia:				3.300,00	3.300,00
25 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817056	1.109,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817056	0,00	1.109,00	
26 1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817056	0,00	1.109,00
30-2	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817056	1.109,00	0,00	
26 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SARDÁ & SARDÁ (CLEVELANDIA)	7217289	1.294,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA SARDÁ & SARDÁ (CLEVELANDIA)	7217289	0,00	1.294,00
Total do Dia:				3.512,00	3.512,00
28 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MEDRE PAULINA	7217287	988,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento FUNERARIA MEDRE PAULINA	7217287	0,00	988,00
Total do Dia:				988,00	988,00
29 2104010007 Simples a receber	22-9	Complemento Pagamento Simples Nacional	8017630	0,00	5.053,37
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento Pagamento Simples Nacional	8017630	5.053,37	0,00
Total do Dia:				5.053,37	5.053,37
30 4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	42-1	Valores Referentes a Complemento Ptd Labora Dist	8017532	266,87	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento Ptd Labora Dist	8017532	0,00	266,87
30 4102010004 Pro-labore	44-0	Valores Referentes a Complemento Ptd Labora Dist	8017544	20.000,00	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento Pagamento de saento funcionario Daise	8017556	2.500,00	0,00
30 4102010004 Pro-labore	44-0	Valores Referentes a Complemento Pagamento de saento funcionario Daise	8017556	0,00	2.500,00
30 4102030004 Plano de saúde	44-0	Valores Referentes a Complemento Plano de saúde	8017568	283,41	0,00
1101020002 Bancos / Caixa	2-1	Valores Referentes a Complemento Plano de saúde	8017568	0,00	283,41
30 4102010001 Salários e Oribriados	40-9	Valores Referentes a Complemento	8017580	1.212,00	0,00

Página 16 de 46

17 - BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
 Contabilidade
 Diário Geral
 Folha Data: 31/12/2022
 Hora: 11:37:03

CNPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 05/2022

Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
2-1	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LITORAL SUL - DISEI LITORAL SUL	6817056	35.177,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LITORAL SUL - DISEI LITORAL SUL	6817056	0,00	35.177,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INTERIOR SUL - DISEI INTERIOR SUL	6817057	58.675,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INTERIOR SUL - DISEI INTERIOR SUL	6817057	0,00	58.675,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA TOCANTINS - DISEI TOCANTINS	6817058	10.612,88	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA TOCANTINS - DISEI TOCANTINS	6817058	0,00	10.612,88	
2-1	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ARAQUANA / SESIA - MS	6817059	1.495,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ARAQUANA / SESIA - MS	6817059	0,00	1.495,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817060	539,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817060	0,00	539,00	
Total do Dia:				106.488,88	106.488,88
2-1	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817061	1.109,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento PREFEITURA DE BALSAS NOVA	6817061	0,00	1.109,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento MINISTERIO DA SAUDE	6817062	11.166,20	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento MINISTERIO DA SAUDE	6817062	0,00	11.166,20	
2-1	Valores Referentes a Complemento COMANDO DA 7 REGAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	6817063	4.730,15	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento COMANDO DA 7 REGAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO	6817063	0,00	4.730,15	
Total do Dia:				17.005,35	17.005,35
2-1	Valores Referentes a Complemento FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT	6817064	14.000,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT	6817064	0,00	14.000,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT	6817065	9.296,00	0,00	
30-2	Valores Referentes a Complemento FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT	6817065	0,00	9.296,00	
2-1	Valores Referentes a Complemento FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT	6817066	10.000,00	0,00	
30-2	Val				

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 05/2022' and 'Total do Dia:'. Contains various entries for 'ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPE' and 'FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MT'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 05/2022' and 'Total do Dia:'. Contains various entries for 'VALORES REFERENCIAIS' and 'FUNERARIAS'.

Handwritten notes and stamps: 'Pág. 18 de 46', '31/12/2022', '11:37:04', 'RUBRICADO', 'C.M. 2022', '11:37:04'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 05/2022' and 'Total do Dia:'. Contains various entries for 'FUNERARIAS' and 'SERVICIOS PRESTADOS'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Lcto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 05/2022' and 'Total do Dia:'. Contains various entries for 'FUNERARIAS' and 'SERVICIOS PRESTADOS'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Leto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 07/2022' and 'Total do Mês: 235.198,51'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Leto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 08/2022' and 'Total do Mês: 163.712,38'.

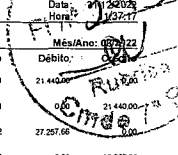


Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Leto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 08/2022' and 'Total do Mês: 163.712,38'.

Table with columns: Dia, Conta, Red., Histórico, Lote/Leto, Débito, Crédito. Includes sub-totals for 'Mês/Ano: 09/2022' and 'Total do Mês: 42.892,91'.

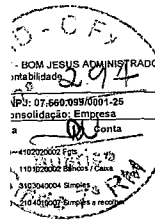
Contabilidade		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 10/2022	
Diá	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
12	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717454	1.602,00	0,00
12	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717454	0,00	1.602,00
12	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717454	2.048,00	0,00
12	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717454	0,00	2.048,00
Total do Dia:				5.700,00	5.700,00
13	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717448	1.286,30	0,00
13	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717448	0,00	1.286,30
13	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717452	2.044,60	0,00
13	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717452	0,00	2.044,60
Total do Dia:				3.330,90	3.330,90
14	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017635	1.543,58	0,00
14	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017635	0,00	1.543,58
14	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017636	3.793,49	0,00
14	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017636	0,00	3.793,49
Total do Dia:				5.337,07	5.337,07
15	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717457	1.894,00	0,00
15	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717457	0,00	1.894,00
15	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717468	1.480,00	0,00
15	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717468	0,00	1.480,00
Total do Dia:				3.374,00	3.374,00
16	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717463	1.400,00	0,00
16	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717463	0,00	1.400,00
16	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717465	1.400,00	0,00
16	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717465	0,00	1.400,00
Total do Dia:				2.800,00	2.800,00
17	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717454	892,00	0,00
17	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717454	0,00	892,00
Total do Dia:				892,00	892,00
23	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717468	1.763,00	0,00
23	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717468	0,00	1.763,00
23	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717489	2.055,00	0,00
23	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717489	0,00	2.055,00
Total do Dia:				3.818,00	3.818,00
31	4107010006 Despesa com Telefone	422-7	8017538	266,67	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017538	0,00	266,67
31	4107010004 Pro-labore	443-0	8017550	25.000,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017550	0,00	25.000,00
Total do Dia:				25.266,67	25.266,67
31	4107010004 Pro-labore	443-0	8017562	2.500,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017562	0,00	2.500,00
31	4107010004 Plano de saúde	442-1	8017574	289,41	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017574	0,00	289,41
Total do Dia:				2.789,41	2.789,41
31	4107010001 Salários e Ordenados	404-6	8017566	1.212,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017566	0,00	1.212,00
31	4107010001 Inss	404-4	8017568	671,89	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017568	0,00	671,89
Total do Dia:				1.883,89	1.883,89
31	4107020002 FGTS	408-8	8017610	296,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017610	0,00	296,00
Total do Dia:				296,00	296,00
31	3103040004 Simples	31-4	8017622	7.349,17	0,00
Total do Dia:				7.349,17	7.349,17

Contabilidade		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 10/2022	
Diá	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017635	1.543,58	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017635	0,00	1.543,58
31	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017636	3.793,49	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017636	0,00	3.793,49
Total do Dia:				5.337,07	5.337,07
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717457	1.894,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717457	0,00	1.894,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717468	1.480,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717468	0,00	1.480,00
Total do Dia:				3.374,00	3.374,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717463	1.400,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717463	0,00	1.400,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717465	1.400,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717465	0,00	1.400,00
Total do Dia:				2.800,00	2.800,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717454	892,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717454	0,00	892,00
Total do Dia:				892,00	892,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717468	1.763,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717468	0,00	1.763,00
31	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7717489	2.055,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7717489	0,00	2.055,00
Total do Dia:				3.818,00	3.818,00
31	4107010006 Despesa com Telefone	422-7	8017538	266,67	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017538	0,00	266,67
31	4107010004 Pro-labore	443-0	8017550	25.000,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017550	0,00	25.000,00
Total do Dia:				25.266,67	25.266,67
31	4107010004 Pro-labore	443-0	8017562	2.500,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017562	0,00	2.500,00
31	4107010004 Plano de saúde	442-1	8017574	289,41	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017574	0,00	289,41
Total do Dia:				2.789,41	2.789,41
31	4107010001 Salários e Ordenados	404-6	8017566	1.212,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017566	0,00	1.212,00
31	4107010001 Inss	404-4	8017568	671,89	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017568	0,00	671,89
Total do Dia:				1.883,89	1.883,89
31	4107020002 FGTS	408-8	8017610	296,00	0,00
31	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017610	0,00	296,00
Total do Dia:				296,00	296,00
31	3103040004 Simples	31-4	8017622	7.349,17	0,00
Total do Dia:				7.349,17	7.349,17

29/10/2022
 Folha: 31/12/2022
 Hora: 11:37:28

Contabilidade		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 11/2022	
Diá	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817479	4.447,50	0,00
1	1101020001 Receita Venda de Serviços	30-2	6017129	0,00	4.447,50
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817473	2.100,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817473	0,00	2.100,00
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817475	1.450,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817475	0,00	1.450,00
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817476	1.543,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817476	0,00	1.543,00
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817477	2.310,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817477	0,00	2.310,00
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817478	1.646,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817478	0,00	1.646,00
1	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817484	1.378,00	0,00
1	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817484	0,00	1.378,00
Total do Dia:				58.108,20	58.108,20
2	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817470	2.566,00	0,00
2	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817470	0,00	2.566,00
2	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817471	1.471,00	0,00
2	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817471	0,00	1.471,00
Total do Dia:				4.037,00	4.037,00
3	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817479	1.538,00	0,00
3	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817479	0,00	1.538,00
3	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817472	1.239,00	0,00
3	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817472	0,00	1.239,00
Total do Dia:				2.777,00	2.777,00
4	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817485	1.400,00	0,00
4	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817485	0,00	1.400,00
Total do Dia:				1.400,00	1.400,00
6	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817474	2.172,00	0,00
6	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817474	0,00	2.172,00
Total do Dia:				2.172,00	2.172,00
8	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817498	1.011,10	0,00
8	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817498	0,00	1.011,10
8	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817491	2.604,00	0,00
8	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817491	0,00	2.604,00
Total do Dia:				3.615,10	3.615,10
11	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817492	1.822,00	0,00
11	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817492	0,00	1.822,00
11	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017627	1.583,00	0,00
11	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017627	0,00	1.583,00
11	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	8017537	1.558,83	0,00
11	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017537	0,00	1.558,83
11	2104010007 Simples e recóher	22-9	8017638	3.820,24	0,00
11	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	8017638	0,00	3.820,24
Total do Dia:				48.808,07	48.808,07
12	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817490	2.100,00	0,00
12	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817490	0,00	2.100,00
Total do Dia:				2.100,00	2.100,00

Contabilidade		Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		Mês/Ano: 11/2022	
Diá	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
12	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817481	2.347,50	0,00
12	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817481	0,00	2.347,50
12	4107010005 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	43-4	7817479	4.447,50	0,00
12	1101020002 Bancos / Caixa	2-1	7817479	0,00	4.447,50



NPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 11/2022

Red.	Histórico	Let/Lcto	Débito	Crédito
40-9	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de FGTS Jurídica	8017611	296,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNDIARIA NESTOR RESMINI	8017611	0,00	296,00
31-4	Valores Referentes a Complemento: Provisão Simples Nacional	8017623	12.907,84	0,00
22-9	Valores Referentes a Complemento: Provisão Simples Nacional	8017623	0,00	12.907,84
Total do Dia:			42.138,81	43.188,81
Total do Mês:			210.802,88	210.802,88

NPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 12/2022

Red.	Histórico	Let/Lcto	Débito	Crédito
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA MASQUO ENTRE RIOS	7917507	0,00	2.100,00
Total do Dia:			78.448,00	0,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NESTOR RESMINI	7917516	2.126,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NESTOR RESMINI	7917516	0,00	2.126,00
Total do Dia:			2.126,00	2.126,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ENGLER	7917521	3.474,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ENGLER	7917521	0,00	3.474,00
Total do Dia:			3.474,00	3.474,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ENGLER	7917522	1.908,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ENGLER	7917522	0,00	1.908,00
Total do Dia:			1.908,00	1.908,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NESTOR RESMINI	7917516	2.049,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NESTOR RESMINI	7917516	0,00	2.049,00
Total do Dia:			2.049,00	2.049,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JORGE TENENTE PORTELA	7917512	1.450,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JORGE TENENTE PORTELA	7917512	0,00	1.450,00
Total do Dia:			1.450,00	1.450,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO CANDAS	7917523	790,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO CANDAS	7917523	0,00	790,00
Total do Dia:			790,00	790,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO CRISTOVÃO CANDAS	7917511	2.240,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GUZOLF	7917511	0,00	2.240,00
Total do Dia:			2.240,00	2.240,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GUZOLF	7917515	1.712,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IRMAOS FERNANDES ABATIA	7917515	0,00	1.712,00
Total do Dia:			1.712,00	1.712,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IRMAOS FERNANDES ABATIA	7917519	2.243,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NESTOR RESMINI	7917519	0,00	2.243,00
Total do Dia:			2.243,00	2.243,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PE	6917136	6.025,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PE	6917136	0,00	1.548,00
Total do Dia:			6.025,00	1.548,00
12-1	Valores Referentes a Complemento: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPÊ	6917137	11.181,25	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPÊ	6917137	0,00	11.181,25
Total do Dia:			11.181,25	11.181,25
12-1	Valores Referentes a Complemento: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPÊ	6917138	12.025,37	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SERGIPÊ	6917138	0,00	12.025,37
Total do Dia:			12.025,37	12.025,37
2-1	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917139	24.754,42	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917139	0,00	3.665,00
Total do Dia:			24.754,42	3.665,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JERONIMO DA SERRA	7917520	1.140,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JERONIMO DA SERRA	7917520	0,00	1.140,00
Total do Dia:			1.140,00	1.140,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA PARASSO	7917528	1.800,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA PARASSO	7917528	0,00	1.800,00
Total do Dia:			1.800,00	1.800,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JORGE TENENTE PORTELA	7917524	850,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SÃO JORGE TENENTE PORTELA	7917524	0,00	850,00
Total do Dia:			850,00	850,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917140	58.970,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917140	0,00	58.970,00
Total do Dia:			58.970,00	58.970,00
422-7	Valores Referentes a Complemento: TIM	0017540	266,07	0,00

NPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 12/2022

Red.	Histórico	Let/Lcto	Débito	Crédito
1-1	Valores Referentes a Complemento: DISTRITO SANTÁRIO ESPECIAL INDIGENA LITORAL SUL - DSEI LITORAL SUL	6917133	46.543,30	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: DISTRITO SANTÁRIO ESPECIAL INDIGENA LITORAL SUL - DSEI LITORAL SUL	6917133	0,00	46.543,30
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SANTO ANTONIO (JULIANO)	7917498	1.450,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA SANTO ANTONIO (JULIANO)	7917499	0,00	1.450,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA MASQUO ENTRE RIOS	7917499	2.136,30	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA MASQUO ENTRE RIOS	7917500	0,00	2.136,30
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ADONI - TRINDADE DO SUL	7917500	2.734,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ADONI - TRINDADE DO SUL	7917501	0,00	2.734,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA CLEVELANDIA	7917501	1.305,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA CLEVELANDIA	7917502	0,00	1.305,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA CHOUQUINHO (SALTO DO JACUI)	7917502	1.600,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA CHOUQUINHO (SALTO DO JACUI)	7917503	0,00	1.600,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917503	1.702,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917504	0,00	1.702,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA PREVER	7917504	1.940,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA PREVER	7917505	0,00	1.940,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917505	1.861,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917506	0,00	1.861,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NONOAI - EDUARDO	7917506	2.730,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA NONOAI - EDUARDO	7917507	0,00	2.730,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917508	1.693,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA IBIRAMA	7917509	0,00	1.693,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA RONDA ALTA JULIANO	7917509	1.450,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA RONDA ALTA JULIANO	7917510	0,00	1.450,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA RONDA ALTA JULIANO	7917511	2.825,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA RONDA ALTA JULIANO	7917512	0,00	2.825,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA AFONSO ENGLER	7917514	2.007,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA AFONSO ENGLER	7917517	0,00	2.007,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ESPÍRITO SANTO - JEFERSON	7917525	2.118,50	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA ESPÍRITO SANTO - JEFERSON	7917525	0,00	2.118,50
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GUZOLF ENTRE RIOS	7917526	3.118,50	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GUZOLF ENTRE RIOS	7917526	0,00	3.118,50
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GRUPO SERPÕES - CERES	7917527	3.425,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA GRUPO SERPÕES - CERES	7917527	0,00	3.425,00
Total do Dia:			85.284,80	85.284,80
2-1	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917134	70.060,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: MINISTERIO DA SAUDE	6917134	0,00	70.060,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: DISTRITO SANTÁRIO ESPECIAL INDIGENA ARAGUAIA / SEDAI - MS	6917135	6.289,00	0,00
30-2	Valores Referentes a Complemento: DISTRITO SANTÁRIO ESPECIAL INDIGENA ARAGUAIA / SEDAI - MS	6917135	0,00	6.289,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: FUNERARIA MASQUO ENTRE RIOS	7917507	2.100,00	0,00

NPJ: 07.560.099/0001-25
 Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Mês/Ano: 12/2022

Red.	Histórico	Let/Lcto	Débito	Crédito
2-1	Valores Referentes a Complemento: TIM	0017540	0,00	266,07
44-3	Valores Referentes a Complemento: Pro labore Etel	8017552	25.000,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Pro labore Etel	8017552	0,00	25.000,00
40-4	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de salario funcionario Elias	8017564	2.500,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de salario funcionario Elias	8017564	0,00	2.500,00
44-3	Valores Referentes a Complemento: Plano de saúde	8017570	289,41	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Plano de saúde	8017570	0,00	289,41
40-4	Valores Referentes a Complemento: Plano de saúde	8017578	1.212,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de salario funcionario Veridiana	8017588	0,00	1.212,00
40-4	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de INSS	8017600	671,89	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de INSS	8017600	0,00	671,89
40-4	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de FGTS	8017612	296,00	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Pagamento de FGTS	8017612	0,00	296,00
22-9	Valores Referentes a Complemento: Provisão Simples Nacional	8017624	23.022,28	0,00
2-1	Valores Referentes a Complemento: Provisão Simples Nacional	8017624	0,00	23.022,28
30-2	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8119269	1.620.466,34	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117640	0,00	1.620.466,34
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117641	0,00	203.684,16
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117642	203.684,16	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117643	0,00	3.472,82
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117644	3.472,82	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117645	0,00	325.000,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117646	325.000,00	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117647	0,00	19.540,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117648	19.540,00	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117649	0,00	8.062,58
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117650	8.062,58	0,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117651	0,00	3.922,00
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117652	3.922,00	0,00
4-3	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117653	0,00	745.905,44
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117654	745.905,44	0,00
422-7	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117655	0,00	3.200,04
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117656	3.200,04	0,00
200-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117657	0,00	308.045,10
40-1	Valores Referentes a Complemento: Apuracao de Resultado	8117658	308.045,10	0,00
Total do Dia:			3.294.190,83	3.294.190,83
Total do Mês:			3.983.024,15	3.983.024,15
Total (Gera):			8.243.653,41	8.243.653,41

CNPJ: 07.560.099/0001-26
NIRE nº 4120563846 de 09/08/2005
Consolidação: Empresa

	Grau: 6	Encerrado em: 31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.558.820,24	
DISPONIVEL	1.558.820,24	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.179.320,04	
Bancos / Caixa	1.179.320,04	
CONTAS A RECEBER	379.500,20	
CLIENTES	379.500,20	
Clientes a receber	379.500,20	
TOTAL DO ATIVO	1.558.820,24	
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.558.820,24	
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	333.966,90	
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.700,00	
Salários a Pagar	3.700,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	330.266,90	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	330.266,90	
Simplex a receber	330.266,90	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.224.853,34	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
Capital Integralizado	100.000,00	
RESULTADO ACUMULADO	1.124.853,34	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.124.853,34	
Lucros Acumulados	1.124.853,34	
TOTAL DO PASSIVO	1.558.820,24	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.558.820,24 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC 061721/0-0

CNPJ: 07.560.099/0001-26
Consolidação: Empresa

	Grau: 6
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.620.466,34
RECEITA BRUTA	1.620.466,34
REC BRUTA DE VENDAS SERVIÇOS	1.620.466,34
Recelta Venda de Serviços	1.620.466,34
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	203.684,16
IMPOSTOS INCIDENTES	203.684,16
IMPOSTOS INCID. S/SERVIÇOS	203.684,16
Simplex	203.684,16
RECEITA LÍQUIDA	1.416.782,18
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	1.416.782,18
DESPESAS OPERACIONAIS	1.105.637,04
DESPESAS OPERACIONAIS	1.105.637,04
DESPESAS COM PESSOAL	359.631,60
PROVENTOS	344.544,00
Salários e Ordenados	19.544,00
Pro-labore	325.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	11.614,68
Inss	8.002,68
Fgts	3.552,00
BENEFÍCIOS	3.472,92
Plano de saúde	3.472,92
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	745.905,44
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	311.245,14
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	311.245,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	311.245,14

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC 061721/0-0

Saldo inicial de lucros acumulados	813.608,20
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	813.608,20
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	311.245,14
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.124.853,34
Dividendos por ação do capital social	0,00

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC 061721/0-0

Estabelecimento: 01 - BOM JESUS ADM DE CONVENIOS LTDA - 07.560.099/0001-25

Notas Explicativas Gerais

1. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Bom Jesus Administradora de Convenio Ltda - EPP 4 usa sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Piraquara / PR, tendo como objeto social a exploração no ramo de: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO SEM VIDA, FORNECIMENTO DE URNA NO PADRÃO ESCOLHIDO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS COM PARAMENTOS DEFINITIVOS CONFORME OS DECRETOS MUNICIPAIS; TRANSPORTE DE CORPOS SEM VIDA (VIA TERRESTRE, AÉREO OU FLUVIAL); ORNAMENTAÇÃO DE URNA E ORNAMENTAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS; FORNECIMENTO DE COBRE CORPO, VÉU EM TULE, MAQUIAGEM NECROFILIA, TOALETE; SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO; OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUNERAIS, ALUGUEL DE CADELA, ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FERRETO, FLORES E COROAS, TRANSPORTE DE CADAVERES HUMANOS EXUMADOS, TANATOPRAXIA, EMBALSAMENTO, RECONSTITUIÇÃO, CINERÁRIOS, CREMAÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, TRANSLADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESPECIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS FUNERÁRIOS E OUTROS, com início de atividades em 15/08/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SOCIO(S) Quotas Valor R\$
ELIEL FAVORETO DE SOUZA 99% - R\$ 99.000,00
JOSIANE FAVORETO DE SOUZA 1% - R\$ 1.000,00
TOTAL 100.00% - R\$100.000,00

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC 061721/0-0



Folha: 00045

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03045651992	RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
63047748934	ELIEL FAVORETO DE SOUZA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00045 (quarenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00045 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Endereço: Rua Francisco Schuartz, 115
Bairro: Planta Araçatuba
Cidade: Piraquara
Estado: PR
CEP: 83.301-560
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205535546
Data do Registro: 09/08/2005
Inscrição Estadual: ISENTA
C.N.P.J./C.P.F.: 07.560.099/0001-25

Piraquara, 31 de Dezembro de 2022

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 630.477.489-34

RAFAEL HENRIQUE MENDONÇA
CONTADOR
CRC: 061721/0-0 UF: PR



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2023 16:00 SOB N° 20333901680.
PROTÓCOLO: 233901680 DE 07/06/2023. NIRE: 41205535546.
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

JOAQUIM CARCELA GOMCALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURitiba, 07/06/2023
emp@jucpar.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PIRAQUARA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE PIRAQUARA
AV. GETULIO VARGAS N. 1.417 EDIFICIO DO FORUM -
CENTRO
PIRAQUARA/PR - 83301010

TITULAR
GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO
JURAMENTADOS
TACIANE BORGES DE FARIA
DANIELE BORGES DE FARIA

Protocolo 2095/2022
N.º
Cartório Distribuidor e Anexos
da Comarca da Piraquara / PR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida ao juízo), nos termos da Lei 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

CNPJ 07.560.099/0001-25, no período compreendido desde 10/09/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

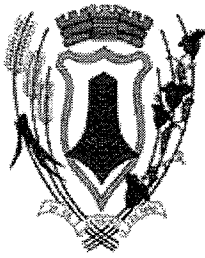
PIRAQUARA/PR, 04 de Novembro de 2022

DANIELE BORGES DE FARIA



Certificação

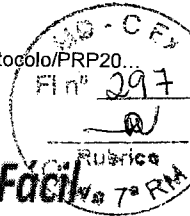
Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page.

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Empresa Fácil**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO****2022**

Nº Doc: 1554

Inscrição Municipal:**Nome Fantasia:** BJAC ADMINISTRADORA**Razão Social:** BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**CNPJ:** 07.560.099/0001-25**Atividade Principal:** 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 9603-3/04 - Serviços de funerárias (Não exerce no endereço)**Município:** Piraquara **Endereço:** RUA FRANCISCO SCHUARTZ, 115, , PLANTA ARACATUBA**CEP:** 83301560**Data de emissão do primeiro Alvará:** segunda, 02 de maio de 2022**CREUSA NOGUEIRA BATISTA FRÓES**
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico**Observações**Código de Autenticidade: **22UHAXXP5N**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar Art. 2º da Lei Estadual nº 19.449/2018, não se aplicando aos casos citados nos incisos I,II,III,IV e V do parágrafo 1º da referida Lei.**"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DANIELE RICARDO"****INFORMAÇÕES SOBRE DÉBITOS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES À SUA EMPRESA:**- Acessar Link(<http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/consulta-debitos>), selecionar a opção "Empresas/autônomo" e informar a sua INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

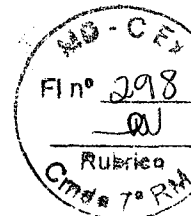


PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ



CONTRATO Nº 029/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E A EMPRESA BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, com sede provisória nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana nº. 1018, Bairro Marco, CEP: 66.093-673, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. 2662453- SSP-PA, CPF nº. 615.241.742-20, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 1100, Bairro: Centro, CEP: 83301-010, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.099/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador, **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.947.713-8 SSP/PR e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 630.477.489-34, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 029/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº 93/2020, consoante o **Processo nº 2949/2020- FUNPAPA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93, Nº 13.979/2020 e MPV 961/2020 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18, nº 95.955/2020 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 93/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, conforme parecer jurídico nº 475/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**", objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Belém, consoante com o quadro que segue:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd Estimada	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA DE

BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA

Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,

Bairro Marco.

CEP: 66.093-005

CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ - Núcleo Setorial de

Assuntos Jurídicos

E-mail: ajurfunpapa@gmail.com**FUNPAPA**

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

E. Souza



PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ

01	Urna Mortuária Infantil com visor no tamanho 1 m a 1,30 m.	45	R\$ 415,00	R\$ 18.675,00
02	Urna Mortuária Infantil com visor no tamanho 0,50 m a 0,90 m.	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
03	Urna Mortuária especial com visor tamanho 2,10 m com limite de peso até 300 kg.	160	R\$ 1.546,28	R\$ 247.404,80
04	Urna Adulta com visor tamanho 1,40 m a 1,90 m.	250	R\$ 660,00	R\$ 165.000,00
05	Remoções	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
06	Certidão de Óbito	500	R\$ 43,34	R\$ 21.670,00
07	Serviço de Van para o acompanhamento familiar reduzido, obedecendo Às recomendações da OMS e Ministério da Saúde, para evitar aglomeração.	250	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 01			R\$ 679.999,80	
LOTE 02				
Item	Descrição	Qtd Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Urna Mortuária Infantil com visor no tamanho 1 m a 1,30 m.	45	R\$ 415,00	R\$ 18.675,00
02	Urna Mortuária Infantil com visor no tamanho 0,50 m a 0,90 m.	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
03	Urna Mortuária especial com visor tamanho 2,10 m com limite de peso até 300 kg.	160	R\$ 1.546,28	R\$ 247.404,80
04	Urna Adulta com visor tamanho 1,40 m a 1,90 m.	250	R\$ 660,00	R\$ 165.000,00
05	Remoções	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
06	Certidão de Óbito	500	R\$ 43,34	R\$ 21.670,00
07	Serviço de Van para o acompanhamento familiar reduzido, obedecendo Às recomendações da OMS e Ministério da Saúde, para evitar aglomeração.	250	R\$ 310,00	R\$ 77.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 02			R\$ 679.999,80	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: 1.359.999,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE

BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

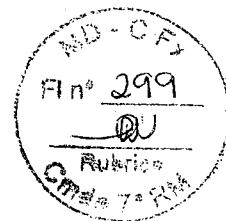


PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ



4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 04 (quatro horas)** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, a ser prestado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a prestação respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

5.4. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.5. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

4.1. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos serviços, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



PREFEITURA DE

BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA

Av. Rômulo Maiorana n°. 1018,

Bairro Marco.

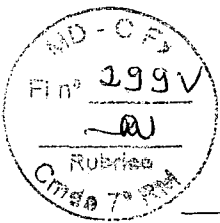
CEP: 66.093-005

CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos JurídicosE-mail: ajurfunpapa@gmail.com**FUNPAPA**

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Chrysa



PREFEITURA DE
BELEM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ

- 7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2 Colocar à disposição da FUNPAPA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo;
- 8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNPAPA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9 Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto na Lei nº 13.979/2020;
- 8.10 Fornecimento de mão de obra adequada para prestação dos serviços, devendo utilizar uniformes e estar com os respectivos crachás de identificação, em local visível, no ato da prestação do serviço;
- 8.11 Providenciar para que os empregados da CONTRATADA ao prestar o serviço portem-se de modo adequado e tratem com



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



Escola

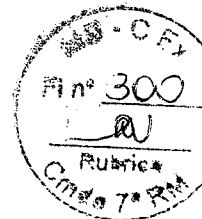


PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ



respeito e urbanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir;

8.12 A licitante **CONTRATADA** utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

8.13 A Empresa se responsabilizará pelos **danos** causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação por escrito efetuada por esta Fundação. 3

8.14 O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste TR e no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde, de modo a esclarecer a qualidade e a forma dos serviços a serem prestados.

8.14.1 O Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde pode ser obtido pelo site a seguir, mas a contratada deverá obedecer sempre a versão mais atual emitida: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>.

8.15 A realização dos serviços deverá ser de acordo com as normas de referência técnica da **ANVISA** e **somente quando solicitado pela FUNPAPA**, e de acordo com as **condições de referências técnicas para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres da ANVISA**;

8.16 O(s) **REGISTRO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ÓBITO** refere-se a declaração feita em cartório oficial de registro civil da circunscrição local, lavrada à vista do atestado médico, se houver, ou em caso contrário mediante declaração de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado a morte;

8.17 Na execução dos serviços funerários deverá ser garantida a disponibilização de **VAN PARA ACOMPANHANTE**, somente quando solicitado pela FUNPAPA, desde que obedecidas as formalidades e cautelas legais estabelecidas pela OMS e pelo MS, com motorista e dotado de todos os itens de segurança dispostos na Lei de Trânsito brasileira;

8.18 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE

BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA

Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,

Bairro Marco.

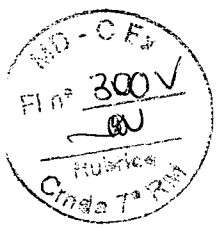
CEP: 66.093-005

CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de

Assuntos Jurídicos

E-mail: ajurfunpapa@gmail.com**FUNPAPA**
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



PREFEITURA DE
BELEM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento poderá ser antecipado, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), bem como comprovação da execução de parte ou etapa do objeto ora contratado, nos termos do que dispõe o art. 1º, inciso II da Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao SICAF e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018.
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



E. Souza



PREFEITURA DE
BELEM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ



12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional: PROJETO/ATIVIDADE: 2012 • SUB AÇÃO: 001 • TAREFA: 018 • ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 • FONTE: 1001010007 • FUNDO: FMAS

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ 1.359.999,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



Bozza



PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ

Entregar o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto licitado, quando notificado.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Substituir o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído/refeito, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	mento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	mento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	mento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com





PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ



15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DE

BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018.
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com





PREFEITURA DE

BELEM

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-NSAJ

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 06 de julho de 2020.

**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTRATANTE**

**BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

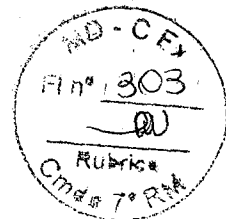
CPF: _____



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana nº. 1018,
Bairro Marco.
CEP: 66.093-005
CGC: 05.065.644/0001-81

**NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos**
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília - DF, CEP: 70.630-903, representado neste ato pelo Sr Cel MAURÍCIO DO PRADO FIGUEIRAS - Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 019525763-9, emitida pelo Exército Brasileiro Ministério da Defesa e CPF nº 021.332.017-77, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.560.099/0001-25, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, 1100 - Sobre Loja - Centro CEP: 83.301-010, em Piraquara - Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ELIEL FAVORETO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 39417138, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 630.477.489-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 64274.007298/2019-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Serviços de Assistência Funerária (Traslados), via rodoviária até 600 Km e via Aérea acima de 600 KM, para militares da ativa, em qualquer situação, militar inativo e dependente de militar para atender o Comando da 11ª Região Militar. O militar inativo e o dependente de militar somente terão direito ao traslado quando o falecimento ocorrer em organização hospitalar, situada fora da localidade onde residia, para a qual tenha sido removido por determinação médica competente da Força, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Grup	Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valores
1	1	Urna Zincada para transporte Tipo I	25	Und	R\$ 900,00
	2	Urna Zincada para transporte Tipo II	25	Und	R\$ 1.500,00
	3	Urna Zincada para transporte Tipo III	25	Und	R\$ 1.900,00
	4	Formolização	25	Und	R\$ 600,00
	5	Embalsamento	25	Und	R\$ 1.000,00
	6	Translado Rodoviário	40.000	KM	R\$ 2,80
	7	Translado Aéreo - voo comercial	5.000	KG	R\$ 40,00
TOTAL					R\$ 459.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/07/2019 e encerramento em 03/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$459.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente

Termo de Contrato 16/2019 – 11ª RM –SV DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Comando da 11ª RM – Avenida do Exército, Bloco S/N, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília – DF

Telefones Seção de Aquisições, Licitações e Contratos: (61) 2035-2272 / (61) 2035-2273 / (61) 2035-2274..... F12 de 5



prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001
Fonte: 010000000
Programa de Trabalho: 003527
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: IDDSATSTREV

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual será de acordo com o índice de IPCA/IBGE conforme previsto no termo de referência.

7. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

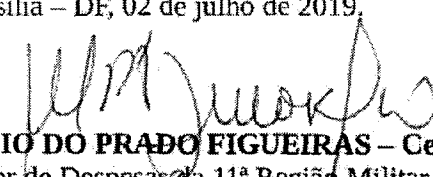
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

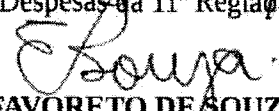
10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF, 02 de julho de 2019.

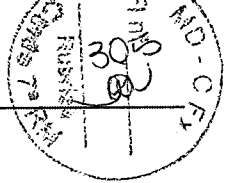

MAURÍCIO DO PRADO FIGUEIRAS – Cel
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar


ELIEL FAVORETO DE SOUZA
Responsável pela empresa Bom Jesus Administradora de convênios Ltda

Testemunhas:


FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR – TC
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 2º TEN
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

160194.42023 .20874 .5154 .6716506918



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00004/2023 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 26 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 123 de 18/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64318040771202343, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00004/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Serviços Funerários Especializados (Translado com preparação de corpos), tendo em vista Após decisão como procedente do pregoeiro em recurso interposto por licitante, faz-se necessário voltar a fase de Julgamento a fim de realizar negociação dos valores dos itens..

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Funeral com urna de zinco tipo I

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 9

Valor Estimado: R\$ 2.084,2700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Funeral com Urna de Zinco Tipo II

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 22

Valor Estimado: R\$ 3.095,1000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Funeral com urna de zinco Tipo III

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 3.955,1000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Traslado Rodoviário (KM)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 24.000

Valor Estimado: R\$ 5,1000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 24.000 UNIDADE .

170 - CFY
170 - 305 V
RU

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Traslado Aéreo em Cremas particulares (Km)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 27.000

Valor Estimado: R\$ 39,3100

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 27.000 UNIDADE .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Traslado em linhas aéreas comerciais. Und: kg

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 17.000

Valor Estimado: R\$ 79,3300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 17.000 UNIDADE .**

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Tanatopraxia (05 dias)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 1.486,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Descrição Complementar: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado Embalsamento (05 dias)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 2.202,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.722.835,8300

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.214.800,0000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 2 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 3 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 4 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 5 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 6 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 7 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado
- 8 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.799,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:58	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.799,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.



Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:47	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 2.899,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:59	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 2.899,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:49	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:28:00	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF:

300V
 Recusa de proposta
 Recusa de proposta

10:27:50	13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
26/06/2023 10:28:02	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
26/06/2023 10:29:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 3,8000.
26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 3,8000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:51	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 17,9000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:28:03	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 17,9000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 18,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 18,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:53	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 27,9000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:28:04	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 27,9000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 28,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 28,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:54	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:28:05	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. Motivo: Proposta recusada por

inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).

Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.



Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	26/06/2023 10:27:55	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Recusa de proposta	26/06/2023 10:28:07	Recusa da proposta. Fornecedor: JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, CNPJ/CPF: 13.492.435/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: Proposta recusada por inabilitação da licitante (subitem 19.3.6.1.1 e 19.3.6.1.3 do Anexo I do Edital).
Aceite de proposta	26/06/2023 10:29:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	26/06/2023 11:48:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

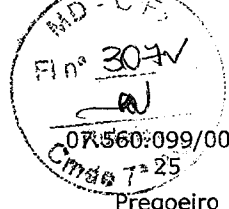
Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 11:40:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/06/2023 11:45:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
23/06/2023 09:56:46	Este pregão foi reagendado para 26/06/2023 09:30.
23/06/2023 09:56:46	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
26/06/2023 09:34:18	Bom dia, Srs. Licitantes!
26/06/2023 09:36:57	Informo-vos que na fase recursal, foi protocolado recurso contra a habilitação da licitante JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, o qual após analisado, foi julgado procedente pelo pregoeiro e resultou na consequente inabilitação da licitante JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM e retorno a fase de julgamento de propostas a fim de julgar as propostas das licitantes subsequentes.
26/06/2023 09:37:09	
26/06/2023 09:38:12	Para BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - O Sr. licitante apresentou a melhor proposta subsequente para o GRUPO I.
26/06/2023 09:40:03	Para BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - Com o intuito de aceitar vossa proposta solicito aceitar a negociação dos itens para os seguintes valores: 1 (R\$1.799,00); 2 (R\$ 2.899,00); 4 (R\$3,00); 5 (R\$17,90) e 06 (R\$27,90).
07.560.099/0001-25	26/06/2023 09:41:28 Bom dia
07.560.099/0001-25	26/06/2023 09:46:32 Sr. Pregoeiro peço as considerações expostas no Recurso pois os valores ja estão bem abaixo dos valores de referencia e cada Empresa tem uma Aliquota



de recolhimento de impostos e a nossa ja esta no limite maximo. Portanto não podemos alterar mais do que ja lançado na disputa. Exemplo o valor de Km rodado para cada região é um valor e temos que considerar.

07.560.099/0001-25 CNPJ/CPF	26/06/2023 09:48:02	Sr. Pregoeiro, garantimos o valor ofertado na disputa do Pregão. Infelizmente não temos como acatar mais descontos. Att
Pregoeiro	26/06/2023 10:15:06	Revisando acuradamente o Acórdão 2.977/2012- TCU PLENÁRIO, que veda a aquisição de itens que não apresentem o menor preço apresentado na disputa, destacamos: "Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço adjudicado ao vencedor do lote não for (...)
Pregoeiro	26/06/2023 10:15:52	(...) o menor LANCE VÁLIDO ofertado na disputa relativa ao item. (Grifo Nosso)
Pregoeiro	26/06/2023 10:19:56	os valores pleiteados para negociação anteriormente não são considerados VÁLIDOS, tendo em vista que a licitante que apresentou o menor preço na fase de lances foi desclassificada.
Pregoeiro	26/06/2023 10:30:48	Passamos à fase de Habilitação.
Pregoeiro	26/06/2023 11:40:41	Para BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - Solicito remessa de proposta atualizada via anexo comprasnet.
Sistema	26/06/2023 11:40:54	Senhor fornecedor BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	26/06/2023 11:45:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.560.099/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	26/06/2023 11:48:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/06/2023 11:49:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/06/2023 às 13:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	23/06/2023 09:56:46	Após decisão como procedente do pregoeiro em recurso interposto por licitante, faz-se necessário voltar a fase de Julgamento a fim de realizar negociação dos valores dos itens.. Reagendado para: 26/06/2023 09:30
Abertura do prazo	26/06/2023 11:48:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/06/2023 11:49:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/06/2023 às 13:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:33 horas do dia 26 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LILIANE CRESPO CAVALCANTI
Pregoeiro Oficial

ERIKA KARLA ALVES CAVALCANTE
Equipe de Apoio

JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
- REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 04/2023**

O **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas**, nomeado pelo Boletim Regional nº51, de 16 de março de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº **051.576.557-03** portador da Carteira de Identidade nº**0204743447/ MD/EB**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023**, publicada no diário Oficial da União nº**103, de 31 de maio de 2023**, processo administrativo nº **64318.0040771/2023-43**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço funerário de translado com preparação de corpos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA CNPJ: 07.560.099/0001-25 Rua Francisco Schuartz,115 Araçatuba Piraquara- PR CEP:83301-560 (41)36732111 bomjesusconvenios@gmail.com						
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	VI Unt	VI Total
01	01	Funeral com Urna de Zinco Tipo I	Und	09	R\$1.800,00	R\$16.200,00

 **ELIEL FAVORETO DE SOUZA** Assinado de forma digital por ELIEL FAVORETO DE SOUZA:63047748934
SOUZA:63047748934 Dados: 2023.06.26 17:27:57 -03'00'

02	Funeral com Urna de Zinco Tipo II	Und	22	R\$2.900,00	R\$63.800,00
03	Funeral com Urna de Zinco Tipo III	Und	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
04	Traslado Rodoviário	Km	24.000	R\$3,80	R\$91.200,00
05	Traslado Aéreo- empresas particulares	Km	27.000	R\$18,00	R\$486.000,00
06	Traslado Aéreo- linhas comerciais	Kg	17.000	R\$28,00	R\$476.000,00
07	Tanatopraxia (05 dias)	Und	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
08	Embalsamento (05 dias)	Und	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$1.214.800,00 (um milhão duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar;

3.2 Órgão Participante:

3.2.1 10ª Região Militar (160047)

3.2.2 Quantitativos do Órgão Participante:

Item	Und	Qtd
01	Und	06
02	Und	06
03	Und	06
04	Km	12.000
05	Km	15.000
06	Kg	15.000
07	Und	06
08	Und	06

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ELIEL FAVORETO DE
SOUZA-63047748934

Assinado de forma digital por ELIEL
FAVORETO DE SOUZA-63047748934

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

 ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934

Assinado de forma digital por
ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:63047748934
Dados: 2023.06.26 17:26:57 -03'00'

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- TC
Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital
por ELIEL FAVORETO DE
SOUZA:6304774893 SOUZA:63047748934

Dados: 2023.06.26 17:26:27
-03'00'

ELIEL FAVORETO DE SOUZA

630.477.489-34

Representante Legal da Empresa Licitante

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Nesta data, encerro o Processo Administrativo nº 64318.040771/2023-43 – Cmdo 7ª RM, que trata do Pregão SRP 04/2023 – cujo objeto é a eventual contratação de serviços funerários (traslado de corpos),o qual consta 02 dois volumes, totalizando 311 páginas, sendo este termo de encerramento o correspondente à página nº311.

Recife-PE, 03 de julho de 2023.

Liliane Crespo Cavalcanti
LILIANE CRESPO CAVALCANTI – Cap QCO
Pregoeira da SALC/7

